



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

DATA: 24.09.13

ABERT: 08.10.13

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

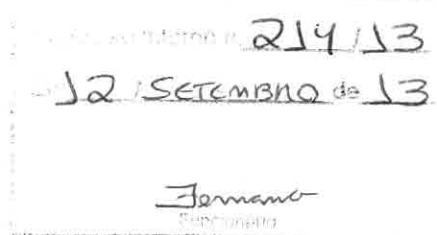


Ofício Int. nº57/2013

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2013.

De: Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora geral UPA

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Vimos através deste, solicitar Contratação de Empresa prestadora de serviços médicos EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA na UPA24H, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo **PRESENCIAL**, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00horas, a contar data de 01 de setembro de 2013 no período de 12 meses, com valor de plantão por 12 unitário de horas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor total de R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais) lembrando se que a UPA24H é porte I e de acordo com a Portaria GM nº 1020 de 13 de maio de 2009 exige obrigatoriedade de dois (02) profissionais médicos presenciais 24 horas por dia, sete dias da semana. Esta solicitação vem de encontro à desistência de algumas empresas prestadoras deste serviço e, com isso a empresa de Plantão Médico assumiu o compromisso, pois, também havia este item licitado em menor quantidade na referida empresa, porém, o saldo esta esgotando e por se tratar de serviços de pronto atendimento 24 horas desde já, solicitamos a reposição do serviço. A descrição encontra-se em anexo.

Sem mais a declarar,

Francilene F. M. da Silva
Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA24H

Liliane G. Fontaine
Liliane Guarrezi Fontaine
Diretora do Dpto Saúde

Lote	Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	unidade	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1	Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA24H, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas	UPA24H	Plantão	484	1.200,00	580.800,00

Francilene F. Mdo Silva
Francilene F. Mdo Silva
Coordenadora Geral UPA

Guilherme Fontaine
Guilherme Fontaine
Diretor Dpto. Saúde
5076 de 02/01/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1943/2013

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA24H, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	484.00	Plt	4912	SERVIÇO PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA 24H, REALIZADO POR UM (01) E/OU DOIS (02) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E/OU FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL, COM ESCALA DE 12HORAS DE TRABALHO, PODENDO SER DAS 7:00 AS 19:00 HORAS OU DAS 19:00 AS 7:00HORAS	1.200,00	580.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							580.800,00

2. **Condição de pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** imediata
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601 302 00 1 2 00 6 0 9 2	339039050000	303 4199

Francilene F. M. do Siro
Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral

Liliane G. Fontanive
LILIANE GUARREZI-FONTANIVE

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto. Saúde
5078 de 02/01/2013

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral: Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	--	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 180/2013

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>215 / 13</u>
Em <u>13 / SETEMBRO</u> de <u>13</u>
 Funcionário

DATA: 12/09/2013

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia e Estratégia Saúde da Família, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 122.077,08 (cento e vinte e dois mil, setenta e sete reais e oito centavos), conforme Planilha em anexo.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 180/2013

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Estimativa de Consultas			Preço	
				Dia	Mês	Total	Valor Unitário	Valor total
Saúde da Mulher	UAPSF de Coronel Vivida	Manhã 08:00 às 12:00 horas)	Terça a sexta-feira	14	224	1.344	R\$ 35,00	R\$ 47.040,00

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão	Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 12.506,18	R\$ 75.037,08

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 875/2013

PROTOCOLOS Nº. 214 e 215/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

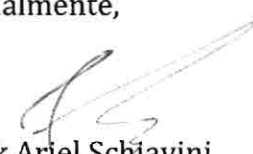
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 13.09.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 057/2013, expedido pelas Sras. Francilene Fátima Marcondes da Silva e Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em urgência e emergência na UPA 24 horas e ofício nº 180/2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia e estratégia saúde da família, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 185/2013

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 221/13

Em 20 de SETEMBRO de 13

Fernando
Funcionário

DATA: 20/09/2013

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia e serviços médicos psiquiátricos no CAPS, para atender a população do município de Coronel Vivida, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 185/2013

Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	020502018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	54,69	1.640,70	9.844,20
02	020502016-0	Ultra-sonografia Pélvica	10	36,83	368,30	2.209,80
03	020502014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	43,53	2.176,50	13.059,00
VALOR TOTAL						25.113,00

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
06 meses	Serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.	Manha e tarde, nas quartas-feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas.	4.800,00	28.800,00

Leiane Guarrezi Fonta
Diretor Dpto. Saúde
D 5078 de 02/01/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 893/2013

PROTOCOLO Nº. 221/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.09.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 185/2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia e serviços médicos psiquiátricos no CAPS, para atender a população do município de Coronel Vivida; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

5. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
6. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
7. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
8. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 190/2013

PROTOCOLOS Nº. 214, 215 e 221/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.09.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para: serviços médicos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia; serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão; exames de ultra-sonografia; serviços médicos psiquiátricos no CAPS; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	5450	UPA 24hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	5448	UPA 24hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ginec.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ginec.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	ESF S.C.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	Psiquiatria

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 498/2013

PROTOCOLOS nº 214, 215 e 221/13

OBJETO: Contratação de empresas para: serviços médicos de urgência e emergência na unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas; serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia; serviços médicos para estratégia da saúde da família - ESF São Cristovão; Exames de ultra-sonografia; serviços médicos psiquiátricos no CAPS.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

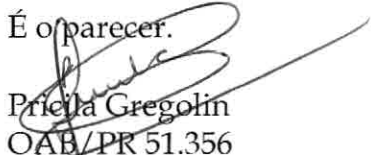
23 de setembro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 190/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 147/2013

PROTOCOLOS Nº. 214, 215 e 221/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 23.09.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para: serviços médicos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia; serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão; exames de ultra-sonografia; serviços médicos psiquiátricos no CAPS.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.


Página 1 de 34



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- n) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.



2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, pelo **prazo descrito em cada LOTE, constante do anexo I.**

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	5450	UPA 24hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	5448	UPA 24hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ginec.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ginec.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	ESF S.C.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	Psiquiatria

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 – UPA 24 HORAS

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Unidade	Qtde.	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	01	12	Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA 24 Hs, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas.	UPA 24H	Plantão	484	1.200,00	580.800,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V. Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

VI. Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

VII. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.

VIII. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

X. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

XI. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

XII. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 02 – GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$
				Dia	Mês	Total		
02	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De terça a sexta-feira.	14	224	1.344	35,00	47.040,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clínicas e procedimentos na UAPSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UAPSF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 03 – ESF SÃO CRISTÓVÃO

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
03	01	06	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	75.037,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 03:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 03):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 04 – EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$
04	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	54,69	1.640,70	9.844,20
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	36,83	368,30	2.209,80
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	43,53	2.176,50	13.059,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$						25.113,00	

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 05 – PSIQUIATRIA CAPS

Lote	Item	Qtde	Especificação	Período	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
05	01	06 meses	Serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.	Manha e tarde, nas quartas feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas.	4.800,00	28.800,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 05:

I. O dia de atendimento poderá ser alterado, caso haja necessidade, e de comum acordo entre as partes.

II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando todos os procedimentos em prontuário eletrônico ou manual, segundo normas do Sistema Único de Saúde (S.U.S.). Todos os encaminhamentos devem ser preenchidos pelo profissional médico em todos os seus campos.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 05):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Unidade	Qtde.	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA 24 Hs, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas.	UPA 24H	Plantão	484	1.200,00	580.800,00		

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
				Dia	Mês	Total				
02	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De terça a sexta-feira.	14	224	1.344	35,00	47.040,00		

96





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
03	01	06	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família - ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	75.037,08		

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Mensal Estimado Proposto R\$	Valor Total Estimado Proposto R\$
04	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	54,69	1.640,70	9.844,20			
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	36,83	368,30	2.209,80			
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	43,53	2.176,50	13.059,00			
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 R\$						25.113,00				

Lote	Item	Qtde.	Especificação	Período	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
05	01	06 meses	Serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial.	Manha e tarde, nas quartas feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas.	4.800,00	28.800,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote, item, descrição, valor unitário e total

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º XX/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I – As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II – Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.



§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2013

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 499/2013

PROTOCOLOS nº 214, 215 e 221/13

OBJETO: Contratação de empresas para: serviços médicos de urgência e emergência na unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas; serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia; serviços médicos para estratégia da saúde da família - ESF São Cristovão; Exames de ultra-sonografia; serviços médicos psiquiátricos no CAPS.

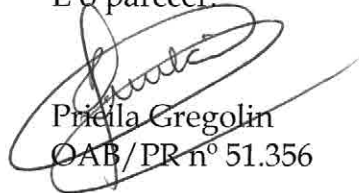
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

04 de setembro de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 900/2013

PROTOCOLOS Nº. 214, 215 e 221/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.09.2013

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para: serviços médicos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia; serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão; exames de ultra-sonografia; serviços médicos psiquiátricos no CAPS.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº. 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

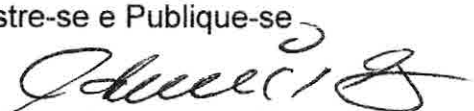
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N°: 25344
Validade: 30/11/2012

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -
RUA BARÃO DE SAUDADE, 40 - 32 de Janeiro de 1984

PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea 3º inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissário Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua afiliação ou cancelamento, para fins de perseguição em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2012, competido pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAÇÃO Nº
Leila Marcondes (Gomes)	Presidente	031.461.789-27	7.463.844
Isis Demaria Poletto	Membro	030.385.009-03	5.902.950-9
Lucia Martins	Membro	030.414.689-14	9.329.710-2

Art. 2º. São poderes extra ad vim na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigorando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias da mês de Janeiro de 2013.

FRANK ADRIAN SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos as
AÇÕES AUTÔNOMAS A23200
Consultoria – CRC 25-368

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1706/2005 de 18/03/03, Lei Federal nº 2.886/92 e Lei Federal nº 10.520/2002,

Art. 1º O DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE GUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo de passeio, da categoria de veículo de passeio, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas do "Comitê de Licitação".

Art. 2º O Pregão, foi autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente da Comissão de Licitação, para a realização da licitação, para a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo de passeio, da categoria de veículo de passeio, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas do "Comitê de Licitação".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assinado seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHAYNE
Prefeito Municipal
Registro em e Publicação
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b" inciso I

LEGISLAÇÃO Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura de Coronel Vintz e do Fundo Municipal de Gestão de Coronel Vintz, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAD Nº
claudio Antonio Aguiar	Presidente	472.871.759-30	3.524.749-0PR
Leoncio Sauer	Membro Efetivo	745.631.430-54	4.502.300-3PR
Armando de Oliveira Azeite	Membro Efetivo	044.650.180-16	6.178.961-4PR
Roberto Rolden	Membro Efetivo	520.695.340-67	6.407.675-2PR
Thara Mafuchetto	Secretaria	032.434.889-44	6.515.696-1PR
Roberto de Aguiar	Membro Efetivo	044.650.180-16	6.927.457-8PR
Francine Fátima Marcondes de Silva	Membro Efetivo	042.264.708-25	6.989.143-2PR
João Gualfré	Membro Suplente	017.890.348-25	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZULERO, Presidente de Comissão, para assinar atas, autos e ofícios decorrentes de diligências.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2013.

PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DO
SACRAMENTO, PIAUÍ, DE 01 DE JANEIRO DE 2012.

Problema Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 64/2012, de 02 de janeiro de 2012.

Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 705/2003 de 18/3/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

SOLVE:
n.º 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 000.809.262-47, para exercer a função de suplente do Proponente do titular FERNANDO DE QUADROS ABBATI, portador do CPF nº 044.850.169-10, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e a Função Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

1º. A tripulação exercera a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

2. 2ª A prefeitura, após a convocação, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, exceto da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

1.ª Lata portante erros em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assinando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Presidente Municipal
Registros e Publicações
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábil - CDO DE S/A

Publicações Legais

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1.º, 35, 36 §§ 1.º e 2.º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

1 - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusive e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - servicos/certificado de registro cadastral.
Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMOS ADITIVOS									
Contrato	35000101	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CHIFFRAU - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA								
Objeto	LOCAÇÃO DE MÓVEL, COMPLETO, DOB. 10M 10CM, EFICAZ NA ALVENARIA, LOCALIZADA JUNTO À PIA DO COMÉRCIO, Nº 59A, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO BUDGETO DO PARANÁ - ASUDTEI								
Valor	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)								
Preço	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)								
Data de assinatura	18 de dezembro de 2012								
Contrato	35000102	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CENTRO DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CENDES								
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERVIÃO UTILIZADOR NA CASA DA PAZ, PARA COMUNITARISMO, GUARDA NOTURNA E FÉRIAS NA CASA BALAIADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO PDI								
Valor	R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)								
Preço	R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)								
Data de assinatura	26 de dezembro de 2012								
Contrato	35000103	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	PERFUMERIE POÇOS ARTESANOS LTDA, PERFUMERIE POÇOS ARTESANOS LTDA, C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS DE ÁGUA RESIDUAIS MANGUEIRA E SAC MANGUEIRA DO PDI								
Valor	R\$ 104.563,76 (cento e quatro mil e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 104.563,76 (cento e quatro mil e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000104	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO PDI								
Valor	R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)								
Preço	R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	35000105	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO PDI								
Valor	R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)								
Preço	R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	35000106	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 151.876,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 151.876,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	18 de dezembro de 2012								
Contrato	35000107	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000108	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000109	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000110	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000111	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000112	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000113	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000114	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000115	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000116	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000117	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000118	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000119	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000120	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000121	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CAPIRELLI BROS. C/AV. CUIABÁ Nº 8341A TIGUARDI-141								
Objeto	CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIO DE CUBA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSISTEMAS ASFALTICOS SOBRE CALÇADAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VAS DRETA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0373570-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CIAM/RECEITA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Preço	R\$ 38.384,14 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)								
Data de assinatura	21 de dezembro de 2012								
Contrato	35000122	referência a Tomada de Preços nº 15/2012							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Data	Período Aquisitivo	Período Censitário
Ademir Demarchi	30	04.04.13 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aleira José Camaroto	30	12.02.11 a 11.02.11	02.01.13 a 31.01.13
Alexs Perazzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amândeo Bombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ann Paula Freitas	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ann Paula L. Rissenberg	30	10.06.10 a 09.06.11	22.01.13 a 31.01.13
Araújo de Fátima Olive	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Danaki	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Albri Borja Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a 17/07/12	03.01.12 a 31.01.13
Andrini Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Fermiani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arifundo Faust	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Berlinda Cortez	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carla Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Célio Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Colívio Luis Azeites	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carla Weffner	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristiane Buehrle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Lúcia Pinha Barreto	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cláudete G. Martinianos	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoleto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pessuto Zanetto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rupachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Délio Bazzanella Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daisne Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Eliete G. P. Ploskowski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Edro Fermani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Edna Edith	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elaine Dora Tiboni	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elenice Santana Gregório	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Marzagão	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Capi Scolari	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Iockhecke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flávio Roberto Janeczek	30	01.08.11 a 31.07.10	02.01.13 a 31.01.13
Gláuber Terenzinho Os Piasire	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Pelizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Greisiele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Greisielek Boechi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Grizeli Albrogheri	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivânia Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jair Garrozo	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
João Maria Vales de Campos	30	01.07.12 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joãoilson dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Josane R. O. Costa	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Roberto da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
João Francisco Bury	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Josiele Zanetti	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Josiele Zatt Ferraz	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Feresca	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jovilde Rosancki Zatt	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenziana Chaves Masler	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonilde Bom Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonor Alinzo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Leir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Treito	30	13.03.12 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Carla Conforte	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucinete Vilmos On	30	01.06.12 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Comfaria	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Carlos Ferreira	30	12.02.12 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciane Viero Zanella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Berton	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bochie	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Mariane Barbiero Triedade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marinete Ogilari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marjota Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marizete Fabris	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marjote Johane	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Proedhom da Silva	30	04.06.11 a 03.04.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlete Mazucch Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Mari Dorisiani Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michèle Hanna Beletato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelle Franciane Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspery	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galvão Fomigueiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dohurski	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Nóri Luthfarth	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Neide Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Neide Fátima Perazzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Neide B. Zenas	30	06.02.12 a 05.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Paulo Zanella	30	01.08.09 a 16.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plínio Presses	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia AP. Rojahn	30	01.04.13 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Fedrinha Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chuchetto	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rozane Maria Berre Zatt	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseleia Berria Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.04.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Barros	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Radimar Leandra Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setebrania Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simeone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severe Fiacco	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Dorlas	30	01.08.11 a 31.07.12	22.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Socia Mara Lemos	30	01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Socia Maria Chacinski Verane	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Teciane Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Táio R. Ricetti	30	03.06.10 a 02.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Vergíliia Aparecida Pasquali	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Valdileia A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Veronica Nea dos Santos	30	05.12.11 a 05.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Vair Lúci Conforto	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edmundo Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.12 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 1º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Mauro Cesar Cenci
Buenos Aires, Argentina

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9/1030

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio—Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

§ 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cretian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.254.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

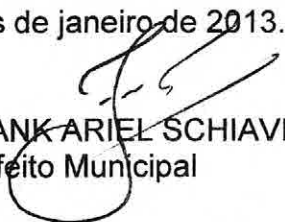
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II -- Edição Nº 0256

Página 9 / 030

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio—Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-3
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Lusna Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013,

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.989-84	8.613.686-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de outubro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 08/10/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de outubro de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial,** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos).**

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 08/10/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 100/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 100/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- n) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.



2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, pelo **prazo descrito em cada LOTE, constante do anexo I.**

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.
- b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
- c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	5450	UPA 24hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	5448	UPA 24hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ginec.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ginec.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	ESF S.C.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	Psiquiatria

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 – UPA 24 HORAS

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Unidade	Qtde.	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	01	12	Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA 24 Hs, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas.	UPA 24H	Plantão	484	1.200,00	580.800,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V. Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

VI. Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

VII. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.

VIII. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

X. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

XI. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

XII. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 02 – GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$
				Dia	Mês	Total		
02	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De terça a sexta-feira.	14	224	1.344	35,00	47.040,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.



III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clínicas e procedimentos na UAPSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UAPSF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 03 – ESF SÃO CRISTÓVÃO

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
03	01	06	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	75.037,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 03:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 03):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 04 – EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$
04	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	54,69	1.640,70	9.844,20
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	36,83	368,30	2.209,80
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	43,53	2.176,50	13.059,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$						25.113,00	

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE Nº 05 – PSQUIATRIA CAPS

Lote	Item	Qtde	Especificação	Período	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
05	01	06 meses	Serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.	Manha e tarde, nas quartas feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas.	4.800,00	28.800,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 05:

I. O dia de atendimento poderá ser alterado, caso haja necessidade, e de comum acordo entre as partes.

II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando todos os procedimentos em prontuário eletrônico ou manual, segundo normas do Sistema Único de Saúde (S.U.S.). Todos os encaminhamentos devem ser preenchidos pelo profissional médico em todos os seus campos.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 05):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº 100/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 100/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

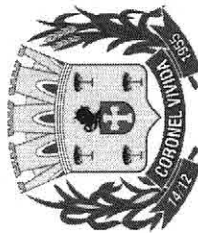
SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Unidade	Qtde.	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA 24 Hs, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas.	UPA 24H	Plantão	484	1.200,00	580.800,00		

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
				Dia	Mês	Total				
02	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De terça a sexta-feira.	14	224	1.344	35,00	47.040,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
03	01	06	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família - ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	75.037,08		

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Mensal Estimado Proposto R\$	Valor Total Estimado Proposto R\$
04	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	54,69	1.640,70	9.844,20			
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia pélvica (gineco.)	10	36,83	368,30	2.209,80			
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	43,53	2.176,50	13.059,00			
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 R\$					25.113,00					

Lote	Item	Qtde.	Especificação	Período	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
05	01	06 meses	Serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial.	Manha e tarde, nas quartas feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas.	4.800,00	28.800,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 100/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 100/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote, item, descrição, valor unitário e total

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º 100/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.



§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidos no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I – As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II – Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.



§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **89405/2013**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação aviso de licitação Pregão 100/2013 médicos diversos  **Municipalidades**

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  **Prefeituras**

Depositário Fernando Abatti  **CORONEL VIVIDA**

E-mail fernando@pmcv.com.br  **Licitação - CIS**

Enviada em 24/09/2013 08:28  **4. Publicação DOE Pregão Presencial nº 100-2013 médicos diversos.pdf**
127,95 KB

Data de publicação



25/09/2013 Quarta-feira

R\$ 144,00

Faturada

24/09/13
08:46



Nº da Edição
do Diário:
9051

Histórico

TRIAGEM REALIZADA


Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

ência, de 2% (dois por cento) das vagas existentes nos estacionamento públicos e privados em todo o Município de Coronel Vivida, conforme o disposto no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.098, de 19 de Dezembro de 2000.

§ 1º - Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social.

§ 2º - Entende-se como pessoa com mobilidade reduzida, aquela com alto grau de comprometimento ambulatorio, que a obrigue ou não a utilizar temporariamente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese.

§ 3º - Quando o cálculo de 2% (dois por cento) das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas, esta será arredondada para mais.

§ 4º - As pessoas de que trata esta lei terão direito às vagas reservadas, mediante a apresentação de credencial expedida por autoridade competente.

Art. 2º - Para beneficiar-se da reserva das vagas de que trata esta Lei a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverá estar no veículo a ser estacionado.

Art. 3º - As vagas reservadas aos veículos das pessoas de que trata esta lei deverão ser posicionadas sempre de forma a garantir-lhes acessibilidade, comodidade e segurança.

§ 1º - As vagas de estacionamento a que se refere o "caput" do presente artigo devem ser posicionadas, de maneira estratégica, nas entradas dos espaços privados, públicos, órgãos e/ou repartições, facilitando sempre o acesso, sendo devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º - O computo de 2% (dois por cento) das vagas será realizado por quadra de estacionamento, quando houver, preferencialmente demarcadas no ponto equidistante dos extremos.

Art. 4º - A fiscalização da presente Lei caberá ao Ministério Público e/ou entidades governamentais e não governamentais de atendimento às pessoas de que trata esta lei e/ou aos órgãos locais de defesa do consumidor.

§ 5º - A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas nesta Lei constitui infração ao artigo 181, inciso XVII, da Lei Nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido o uso de caveletes ou outros dispositivos que venham a bloquear a entrada das vagas especificadas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2506, de 19 de setembro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.

Autoria: Vereador Celso Roque Bonassi

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas conforme estudos a serem realizados pelo órgão competente do Poder Executivo local.

Art. 3º - O direito à utilização das vagas de estacionamento de que trata esta lei fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 4º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque.

Parágrafo Único - A Diretoria Municipal de Trânsito, ouvido o Conselho Executivo Municipal de Trânsito, poderá limitar o tempo de permanência para embarque e desembarque de alunos pelos veículos de que trata esta lei através de sinalização indicativa no local.

Art. 5º - A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará sob o cargo da Diretoria Municipal de Trânsito, segundo dispõe a Lei Municipal nº. 1.803/2005.

Parágrafo Único - As vagas de estacionamento de que trata esta lei deverão ser devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 6º - As escolas deverão enviar requerimento à Diretoria Municipal de Trânsito do Município solicitando a demarcação das áreas de estacionamento de que trata esta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR PORTARIA Nº 122, de 24 de setembro de 2013

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores descritos abaixo para comporem Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Bom Sucesso do Sul:

I - Emerson Pilonetto;

II - Clovis Storstz Kredens;

III - Rodrigo Miguel Kropovski;

IV - Luciano Cammello.

Parágrafo único. Referida Comissão terá como atribuições, além daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, efetuar a avaliação dos bens patrimoniais para o fim de atualização do Registro Municipal de Material e Patrimônio.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 043, de 01.10.2010, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 085538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatro horas) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO - REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição nº 5876, de 12 de Setembro de 2013 - Contrato nº 241/2011 - Pregão Presencial nº 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Andre Salvador Mazzucco, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68, AONDE SE LÊ: "...Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA - SE: "... De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 11.277,40 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 33.254,75 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição nº 5876, de 12 de Setembro de 2013 - Contrato nº 240/2011 - Pregão Presencial nº 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, AONDE SE LÊ: "...Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 20.994,00 (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais). LEIA - SE: "... De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 19.792,80 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de: R\$ 58.365,60 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - BSF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSÍQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 13/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro Madalozzo, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Proposta cadastrada junto ao Siconv sob nº 022475/2012 - Convênio nº 778424/2012 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 1000835-79/2012 - CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 07 de Outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O valor máximo é de R\$ 301.203,13 (trezentos e um mil duzentos e três reais e treze centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação Menor Preço Por Item, sob nº 98/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para os funcionários da Secretaria de Obras e Viação e para os professores da Uniceuto. O valor máximo total estimado é de R\$ 62.071,00 (sessenta e dois mil e setenta e um reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de enlatadeira nova e carretas agrícolas metálicas novas. Proposta Siconv nº 031638/2012 - Convenio Siconv nº 772982/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA DECRETO Nº 300/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, artigo 90, I, da Lei Orgânica, e: CONSIDERANDO a Lei do Plano de Carreira e Salários dos Magistério Público Municipal e Estatuto do Magistério, Lei nº 247/2008 e 248/2008; CONSIDERANDO toda política pública voltada para valorização dos Professores, diante da função essencial desempenhada; CONSIDERANDO a prerrogativa do Administrador Público rever seus atos, buscando corrigir erros e equívocos, observando o correto cumprimento da lei vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção do enquadramento do Magistério, realizado no ano de 2009, onde foi realizado o enquadramento de todos os professores municipais, devendo ser realizado nova avaliação dos documentos, com novo enquadramento e pagamento com base na nova avaliação, já no mês de agosto de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento, levando em consideração a nova avaliação, retroativo a janeiro de 2013, assim, o retroativo de janeiro a julho em quatro parcelas, a iniciar em setembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2013.

ROGERIO ANTONIO BENIN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0438

Página 38 / 140

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5322/2013, de 17 de setembro de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2494, de 09 de agosto de 2013 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.125,00 (duzentos e sessenta e oito mil cento e vinte e cinco reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.024	Estruturação do Esporte		
4.4.90.51	Obras e instalações	863	268.125,00
TOTAL			268.125,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão passador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio/MESPORTES/Quadra Bairro Madalozzo	ME	863	268.125,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			268.125,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeira nova e carretas agrícolas metálicas novas. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012-CEF-Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012-CEF-Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatorze horas) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição nº 0429, de 12 de Setembro de 2013 – Contrato nº 241/2011 – Pregão Presencial nº 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Andre Salvador Mazzuco, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. AONDE SE LÊ: "...Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA – SE: "...De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 11.277,40 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 33.254,75 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição nº 0429, de 12 de Setembro de 2013 – Contrato nº 240/2011 – Pregão Presencial nº 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39. AONDE SE LÊ: "... Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA – SE: "... De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 19.792,80 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 58.365,60 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 87/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2013 a 22 de setembro de 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 120/2013 – R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, valor total estimado de R\$ 31.348,90 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 121/2013 – NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.564.729/0001-30, valor total estimado de R\$ 81.719,00 (oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais).

Ata de Registro de Preços nº 122/2013 – GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 95.377.990/0001-98, valor total estimado de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 123/2013 – VELOPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.739.473/0001-05, valor total estimado de R\$ 28.835,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Coronel Vívda, 23 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Colombo**Aviso de Licitação****Concorrência Pública Nº. 006/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos para proceder diagnóstico das condições físicas dos prédios públicos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme especificações do Termo de Referência Anexo XI do edital.

Data: 29 de outubro de 2013, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de setembro de 2013.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 89751/2013

Coronel Vívda**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013**

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 89405/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeiras nova e carretas agrícolas metálica novas. Proposta Siconv nº 031638/2012 - Convenio Siconv nº 772982/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 89470/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatorze horas) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 89483/2013

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº. 104/2013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões, terceirização de tecnologia de impressão, software, hardware (equipamentos) e todos os consumíveis, exceto papel, para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners e suporte técnico em 45 (quarenta e cinco) impressoras da marca HP Laserjet Monocromáticas, modelo 2055DN de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência e anexos deste edital. **Abertura e avaliação das propostas: 08 de Outubro de 2013, às 09 horas.** O edital poderá ser solicitado no email crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min. de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de Setembro de 2013.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2013

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa para construção da nova sede da Escola Municipal Josinete Holler, conforme especificações constantes do edital, planilhas e anexos, bem como locais e datas para visita técnica. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 25 de outubro de 2013, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelo fone (45) 3521-1367.

Foz do Iguaçu, 24 de setembro de 2013.

Engº. Valdir Lavinićki
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 264,00 - 89690/2013

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 70/2013/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação, incluindo o transporte, de enfeites para utilização na ornamentação natalina do município de Francisco Beltrão - PR., para comemoração do Natal 2013. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2013.

ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 89431/2013

Guaraqueçaba**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/13-PMG**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.090,32 (setenta e dois mil noventa reais e trinta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/10/2013 as 09:00 horas.

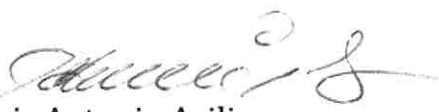
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

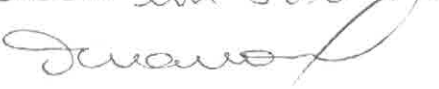
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Recebido em 30.09.13




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/10/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
24/09/13 a 08/10/13

FUNÇÃO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	78243037000138
	Nome	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

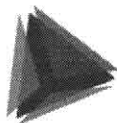
7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

08314172000141

Nome MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

96

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento CNPJ	Número documento	07706353000150
	Nome	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
	Período publicação : de	até	
	Data de Início Impedimento: de	até	
	Data de Fim Impedimento: de	até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL nº. 100/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 08 de Outubro de 2013.

Pregão Presencial nº 100/2013.

O abaixo assinado, representante legal da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.243.037/0001-38, com sua sede na Rua Marechal Deodoro, 197, Centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87







HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.-

Contrato Social

DIRCEU GARBIN, brasileiro, casado, engenheiro civil (CREA 5616 - 7ª REGIÃO), domiciliado e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portador da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.846.391 e CPFMF.320754139-91 e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, brasileira, casada, médica (CRM.do Pr. nº 6.697), domiciliada residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portadora da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.150.128 (PR) e CPFMF. 357294819-34, resolvem por este / instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade hospitalar por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965 e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA., com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida (PR) à Rua Romário Martins nº 154.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O objeto social, finalidade do presente instrumento é a assistência médico hospitalar, com serviços de internamento e demais atribuições relacionadas a medicina curativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:-O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado, com início de suas atividades em 01 de Abril deste ano de 1980.-

CLÁUSULA QUARTA:-O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de G\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de G\$. 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:-

- a)-O sócio DIRCEU GARBIN, subscrive e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de G\$1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em G\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).
- b)-A sócia ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, subscrive e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de G\$. 1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em G\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).-

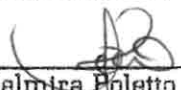
CLÁUSULA QUINTA:-A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:-As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a fa-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



culdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:-As cotas da sociedade são indivizíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:-O sócio que desejar transferir suas cotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando -lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através os demais socios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentre de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:-A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favores.-

CLÁUSULA DÉCIMA:-Pelos serviços que prestarem à sociedade, os / sócios perceberão, a título de remuneração "pro-labore", uma quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.-

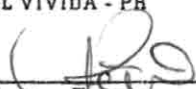
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-Fica investido nas funções de gerente da sociedade, os sócios DIRCEU GARBIN e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, dispensados da prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-A direção clínica do hospital estará / sob a responsabilidade exclusiva da médica e sócia Dra. ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN inscrita no CRM. do Paraná sob nº 6.697.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-O ano social coincidirá com o ano civil. devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade e levantamento do ativo e passivo, obedecidos as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

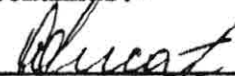

Ines Delmira Poletto

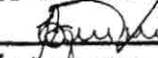


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores, subrogados nos direitos e obrigações / do "de cujos" e devendo fazer-se representar na sociedade em quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dos herdeiros devidamente credenciado pelos demais. Apurados os haveres do sócio pré-morto, serão estes pagos em condições que não afetem a situação financeira da sociedade, nem a continuidade dos atendimentos e negócios, podendo os beneficiários respectivos, por acordo com os sócios superstites, ingressar na sociedade, em condições que se rão entre os mesmos ajustadas.-

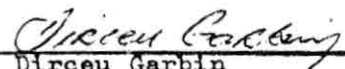
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo e respeitá-lo em todos os seus termos.-

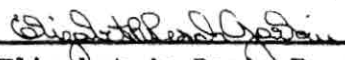
Testemunhas:-


Addis Ewaldo Ducat


Ednéia Vieira De Aquino

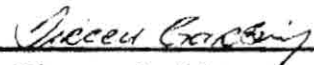
Coronel Vivida, 18 de Janeiro 1980


Dirceu Garbin


Elizabet do Rocio Pesch Garbin

Uso da firma:-

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.


Dirceu Garbin

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.


Elizabet do Rocio Pesch Garbin

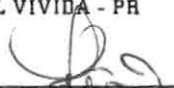
18/01/80

7

9

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1
JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR e ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, Médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº.1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob o número 275.628.249-91 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 2.052.722, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME, estabelecida à Rua Romário Martins, 154, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 564545, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1993, **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A partir deste ato a sociedade passa a denominar-se **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

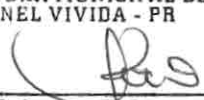
CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e realizado, na importância de CR\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil cruzeiros reais) dividido em 7.100.000 (Sete milhões e cem mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro real) cada, em decorrência da alteração monetária havida pela Lei número 8.880, de 27.05.1994, fica assim fixado na importância de R\$ 2.581,82 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da sociedade de R\$ 2.581,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) fica elevado neste ato para R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o aumento na importância de R\$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no valor de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos) cada um.

CLÁUSULA QUINTA. Em decorrência da alteração havida na cláusula imediatamente precedente, o Capital Social subscrito e integralizado da sociedade fica assim fixado na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, porém distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA SEXTA. - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. Por este instrumento, resolvem os sócios REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Romário Martins, número 154, CEP 85.550-000.

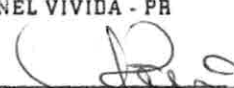
Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 25/01/1980.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME**C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JUNTA COMER

DO PARANÁ

**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME**C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****REUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

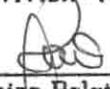
Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

- I - para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLAUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLAUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Dalmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6
MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e deste que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

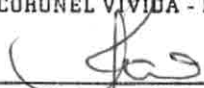
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DESISTÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO REGIME DA LEI Nº 9.841/99**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

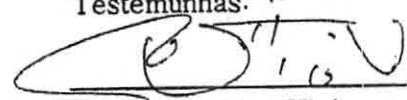
E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

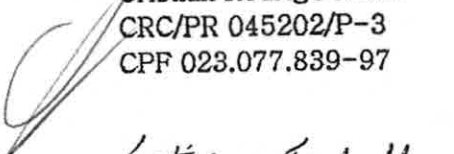
Coronel Vivida-PR, 24 de novembro de 2003.


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Testemunhas:

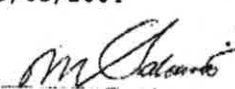

Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/P-3
CPF 023.077.839-97

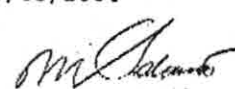

Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2004
SOB NÚMERO: 20041152441
Protocolo: 04/115244-1

Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Belmira Poletto



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR e **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Romário Martins, nº 154, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº. 20041152441, por despacho em sessão de 25/03/2004, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Marcia &

14 03 2011

1ª - A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 30 (trinta) quotas de capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	1.500	1.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	1.470	1.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	3.000	3.000,00

Totalizando 3.000 quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

3ª - O endereço da empresa que é na Rua Romário Martins, nº 154, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 197, centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

Manoel

14 03 2017

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

3

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

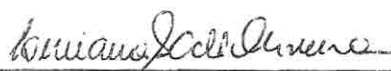


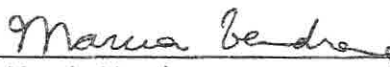
Coronel Vivida, 16 de março de 2010.

TESTEMUNHAS:


ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

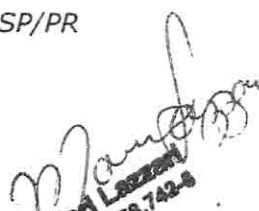

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR




Mari Lazzari
RG 4.368.742-4
Relatora

14 03 2011



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº.20102692386, por despacho em sessão de 20/04/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante a transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante a transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07 de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Delmira Poletto

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

2

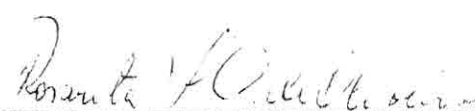
2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	41.500	41.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	41.470	41.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	83.000	83.000,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

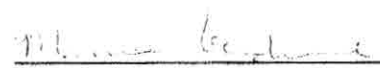
Coronel Vivida, 20 de junho de 2011.

TESTEMUNHAS:

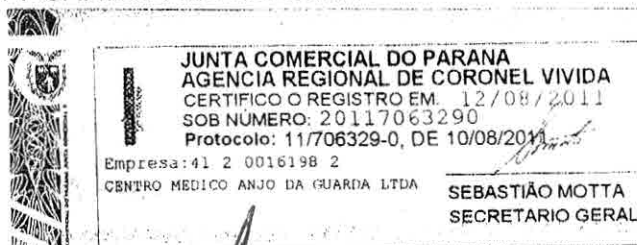

ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Marcia Vendrame
C.R.C PR-054996/O-2


LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA




Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Belmira Poletto



PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Palmas/Pr 07 de Outubro de 2013.

Pregão Presencial nº 100/2013

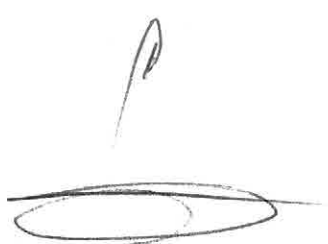
O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.172/0001-41, com sua sede á rua Augusto Guimarães, 1134, centro em Palmas Estado do Paraná, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME

Octávio Augusto Michels

CPF: 005.641.329-77



CONTRATO SOCIAL

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ALAN GOULART BUSSOLO, brasileiro, natural de Tubarão - SC, solteiro, nascido em 26/01/1980, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23362, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG. nº 3.488.047 SSP/SC, e CPF/MF 004.204.049-37;

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, natural de Blumenau - SC, solteiro, nascido em 21/04/1979, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23363, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG nº 2.613.219-2 SESP/SC, e CPF/MF 005.641.329-77, têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a denominação social de MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a atividade clínica e ambulatorial médica, com atendimento a ser prestado em locais designados pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciará suas atividades no dia 02 de outubro de 2006, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Valor	Percentual
Alan Goulart Bussolo	1.500	1.500,00	50%
Octavio Augusto Michels	1.500	1.500,00	50%
TOTAL	3.000	3.000,00	100%

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL - A administração da sociedade caberá aos sócios Alan Goulart Bussolo e Octavio Augusto Michels com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso da denominação social, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

CONTRATO SOCIAL**MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica da empresa será exercida pelos sócios Alan Goulart Bussolo com registro profissional CRM PR 23362 e Octavio Augusto Michels com registro profissional CRM PR 23363.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA – Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

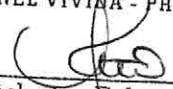
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS – Os sócios declaram que não se acham impedidos de participar da sociedade de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA – Os sócios Declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIANA - PR


Ines Delmira Poletto

CONTRATO SOCIAL**MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

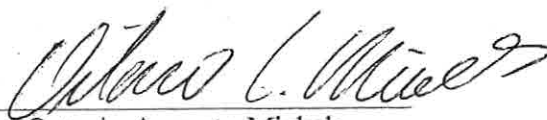
valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º desta Lei.

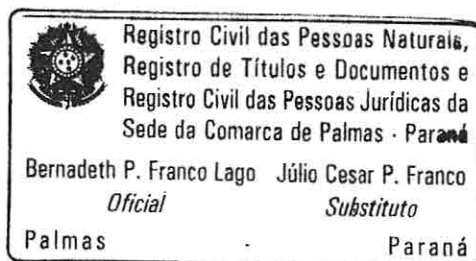
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Palmas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas, 19 de Setembro de 2006.


Alan Goulart Bussolo


Octavio Augusto Michels

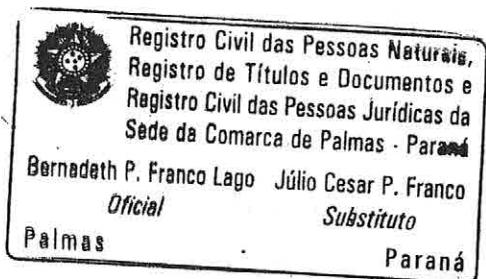


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

Apresentado hoje para - Registrado sob nº **481**
 Registro, apontado no - Do Livro "A" nº 06 de
 no Livro nº "A" 09 - Registro Civil Pessoas Jurídicas
 sob o nº **13.802** - As Folhas nº 72 à 72º
 Palmas, 20 de setembro de 2006

Em testemunho da Verdade.

Bel. Julio César Pacheco Franco
Substituto



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2006
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

ALAN GOULART BUSSOLO, brasileiro, natural de Tubarão – SC, solteiro, nascido em 26/01/1980, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23362, residente e domiciliado em Palmas – PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG. nº 3.488.047 SSP/SC, e CPF/MF 004.204.049-37;

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, natural de Blumenau - SC, casado, nascido em 21/04/1979, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23363, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG nº 2.613.219-2 SESP/SC, e CPF/MF 005.641.329-77, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira sob a Denominação Social de "MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME" com sede em Palmas – PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas - PR sob o Nº 481 do Livro "A" nº 06 às fls. 72 a 72 vº em 20/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.314.172/0001-41 resolvem, assim, alterar o contrato social:

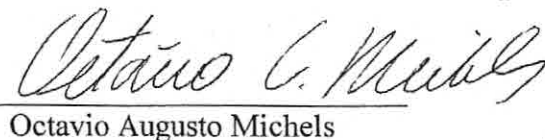
CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO – A sede da empresa que ficava à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro em Palmas – PR, fica transferida neste ato para a Rua Augusto Guimarães, 1.134, Centro, nesta mesma cidade de Palmas – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições da presente.

E, estando justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas, 26 de Novembro de 2007.


Alan Goulart Bussolo


Octavio Augusto Michels

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

Apresentado hoje para Registro sob nº **520**
Registro, apontado no Do Livro "A" nº 07 de
no Livro nº "A" 10 - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº 14.518 - Às Folhas nº 17vº
Palmas, 06 de dezembro de 2007
Em testemunho da Verdade.


Bel. Julio Cesar Pacheco Franco
Substituto



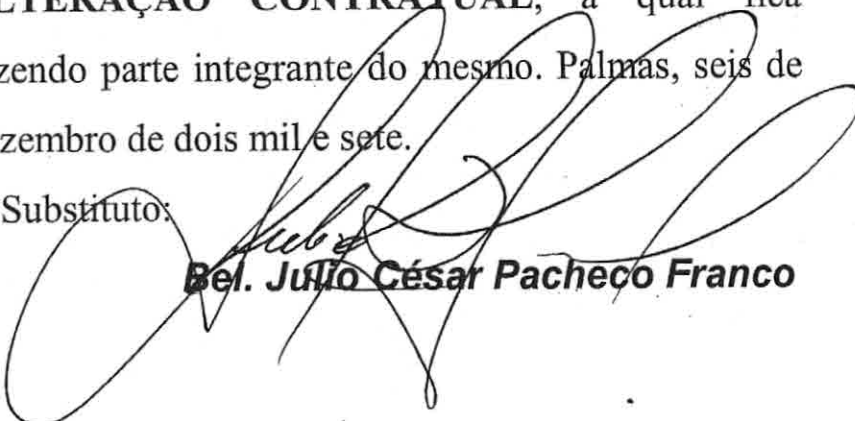
Registro Civil das Pessoas Naturais,
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Sede da Comarca de Palmas - Paraná

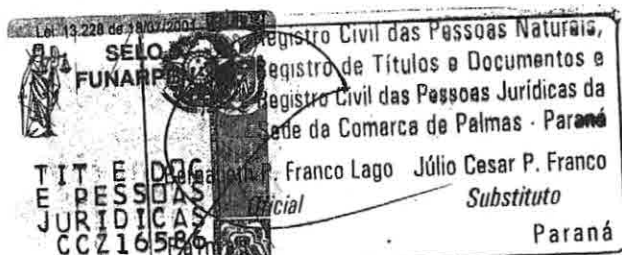
Bernadeth P. Franco Lago Julio Cesar P. Franco
Oficial Substituto
Palmas Paraná

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que, nesta data, nesta data procedi
averbação na inscrição de nº 481, fl. 72 e 72vº, do
Livro A-06, com referencia a **PRIMEIRA**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a qual fica
fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, seis de
dezembro de dois mil e sete.

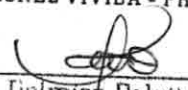
O Substituto:


Bel. Julio Cesar Pacheco Franco



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

121
10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

ALAN GOULART BUSSOLO, brasileiro, natural de Tubarão - SC, casado, nascido em 26/01/1980, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23362, residente e domiciliado em Caçador - SC à Rua Fernando Machado, 385, Apto. 201, Centro, CEP 89.500-000, portador do RG. nº 3.488.047 SSP/SC, e CPF/MF 004.204.049-37;

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, natural de Blumenau - SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/04/1979, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23363, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Bispo Dom Carlos, 757, Apto. 11, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG nº 2.613.219-2 SESP/SC, e CPF/MF 005.641.329-77, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira sob a Denominação Social de "MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME" com sede em Palmas - PR à Rua Augusto Guimarães, 1.134, Centro, CEP 85.555-000, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas - PR sob o Nº 481 do Livro "A" nº 06 às fls. 72 vº em 20/09/2006 e última alteração registrada sob nº 520 do Livro "A" nº 07 às fls. 17 vº em 06/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.314.172/0001-41 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIO POR CESSÃO ONEROSA DE COTAS – O sócio Sr. Alan Goulart Bussolo que possuía na sociedade 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas de capital, retira-se neste ato da sociedade e transfere todas as suas cotas, por venda que faz à vista, na data da assinatura deste ato da seguinte forma: 1.350 (uma mil trezentas e cinquenta) cotas para o sócio Sr. Octávio Augusto Michels pelo valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) pagos à vista em moeda corrente do país, o qual já possuía na sociedade 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas e após esta aquisição passa a ter 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) cotas de capital, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); e, 150 (cento e cinquenta) cotas para a sócia ingressante Srª. PAOLA TORRES MOTTA, brasileira, natural de Sant'Ana do Livramento - RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1978, publicitária, residente e domiciliada à Rua Bispo Dom Carlos, 757, Apto. 11, Centro, Cep 85.555-000 em Palmas - PR, portadora do RG 1064723801 SESP/RS e CPF 950.726.910-04 pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagos à vista em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO SOCIETÁRIO – Após as alterações ora ajustadas, o capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor R\$	Percentual
Octávio Augusto Michels	2.850	2.850,00	95%
Paola Torres Motta	150	150,00	5%
TOTAL	3.000	3.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade que antes era exercida pelos sócios Alan Goulart Bussolo e Octavio





CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Augusto Michels, neste ato passa a ser exercida somente pelo sócio Octávio Augusto Michels.

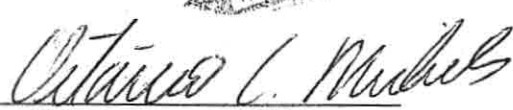
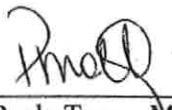
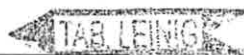
CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇA NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica da empresa que antes era exercida pelos sócios Alan Goulart Bussolo e Octavio Augusto Michels, neste ato passa a ser exercida somente pelo sócio Octavio Augusto Michels.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DA SÓCIA INGRESSANTE – A sócia ingressante declara que não se acha impedida de participar da sociedade de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições da presente.

E, estando justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas, 24 de Julho de 2008.

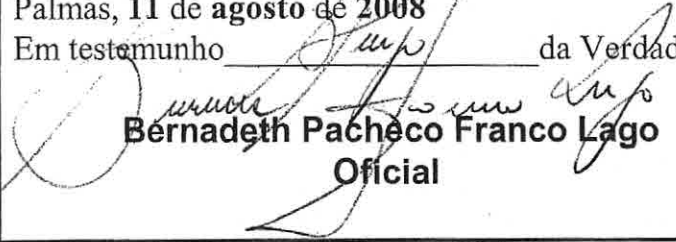

Alan Goulart Bussolo
Octavio Augusto Michels
Paola Torres Motta

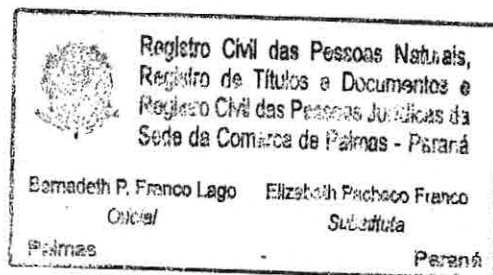
7 28

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

Apresentado hoje para - Registrado sob nº **530**
Registro, apontado no - Do Livro "A" nº 07 de
no Livro nº "A" 10 - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº **14.987** - Às Folhas nº 29vº à 30
Palmas, 11 de agosto de 2008

Em testemunho _____ da Verdade.

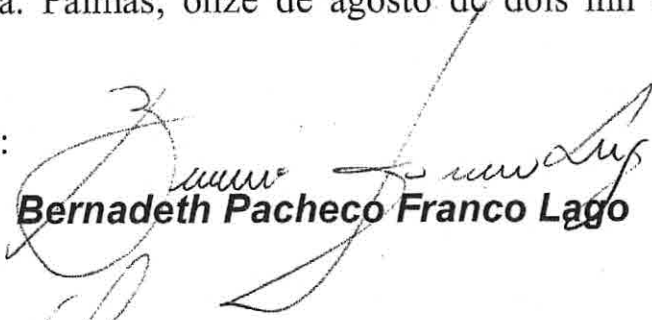

Bernadeth Pacheco Franco Lago
Oficial



- CERTIDÃO -

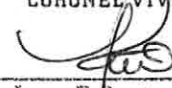
Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 481, fls. 72 à 72vº, do Livro A-006, com referencia a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** a qual fica fazendo parte integrante da mesma. Palmas, onze de agosto de dois mil e oito.

A Oficial:


Bernadeth Pacheco Franco Lago



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação: **VILIO MICHELS**
ZILA MARLEI MAGRI MICHELS

Naturalidade	Data de Nascimento
BLUMENAU - SC	21/04/1979
RG 2.513.219-2 (SC)	CPF 005641329-77
Título de Eleitor 00037416520990	Seção 280
Cadastro Nacional 160442337103	Grupo Sanguíneo O
Observações	Estado Civil Positivo

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: **Curitiba, 29 de setembro de 2006**

Presidente: **Dr. Hécio Bertolozzi Soares**
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **23363**

Data de Incrição **11/09/2006**

POLEGAR DIREITO



Nome: **OCTAVIO AUGUSTO MICHELS**

Assinatura do Portador: *Octavio A. Michels*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO LEINIC
Rua Vicente Machado, 1267 - Fone/Fax (46) 3262-1227

Lei 13.228 de 18/07/2001

SÉLO FUNARPEN

07 OUT. 2013

TABELIONATO DE NOTAS
Nº **EUM54366**

CRISTINA LEINIC DE ALMEIDA - TABELIA
CRISTINA LEINIC DE ALMEIDA - SUBSTITUTA
CRISTIANO GUIMARÃES DE AZEVEDO - ESCRIVENTE
FELIPE VARELLA - ESCRIVENTE
FELIPE ANTONIO CARNEIRO MORDHOST - ESCRIVENTE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

7

96

9

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

20900357942 0005

OTAVIO AUGUSTO MACHES

24/04/1979

FLORIANOPOLIS - SC

Valido em todo o território nacional

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Estadual de Saúde Ministério da Saúde

Saúde: direito de todos, dever do Estado.

TABELIONATO LEIN
Rua Vicente Machado, nº 267 - Fone/Fax (48) 3222-2277

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Por te.

PALMAS, 07/08T. 2013

☐ MARIA CRISTINA LEIN MACIEL DE ALMEIDA TABELIÃ
☐ ANA CRISTINA LINS DE ALBA SUBSTITUTA
☐ CRISTIANE GUILHERME DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
☒ DIEGO LUIZ DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
☐ FELIPE ALONSO DE ALMEIDA - ESCRIVENTE

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EUN54367



[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 08.314.172/0001-41, sediada á rua Augusto Guimarães, 1134, centro em Palmas Estado do Paraná. Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palmas/Pr 07 de Outubro de 2013





Nome: Octávio Augusto Michels

RG: 2.613.219-2-SSP-PR



TABELONATO LEINIG
Rua Vicente Machado, 1267
Fone: (046) 3262-1227
PALMAS - PR

Reconhecido por semelhança a firma de
[CHK12CH1]-OCTAVIO AUGUSTO MICHELS.
Por semelhança facial impossibilidade
do signatário em comparecer ao
serventia.
(CR. 11.6.3.4).
Em testemunho da verdade.
PALMAS, 07 de Outubro de 2013.
FELIPE ANTONIO CARNEIRO MACHADO
ESCREVENTE JURAMENTADO







SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



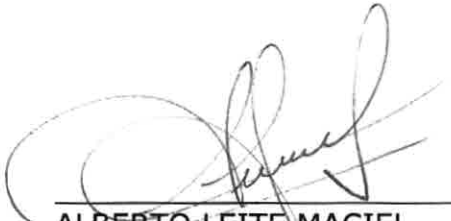
PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013

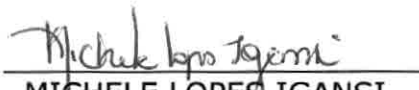
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 08 de Outubro de 2013.

Pregão Presencial nº 100/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, com sua sede Rua Iguaçu, 189, sala A, centro, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS


MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS











MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2005	Data de Início de Atividade 25/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, CORONEL VÍVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE À ÓRGÃOS PÚBLICOS.			
Capital: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	50,00	SOCIO	Administrador
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	50,00	SOCIO	
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	50,00	SOCIO	
FAUSTO JOSE IOPPI 197.322.360-00	50,00	SOCIO	
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	50,00	SOCIO	
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	50,00	SOCIO	Administrador
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	50,00	SOCIO	
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	50,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 13/05/2013	Número: 20132565811	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

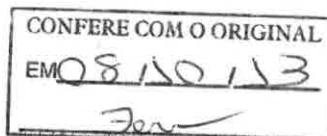
CORONEL VÍVIDA - PR, 07 de outubro de 2013

13/575757-6



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
				Dia	Mês	Total				
02	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De terça a sexta-feira.	14	224	1.344	35,00	47.040,00	35,00	47.040,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

Rua Marechal Deodoro, 197, Centro – Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000





CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 78.243.037/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 776006 SSP/PR

CPF: 170.963.329-87

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO

TELEFONE: (46) 3232 1144

AGÊNCIA: 2008-7

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 31.760-8

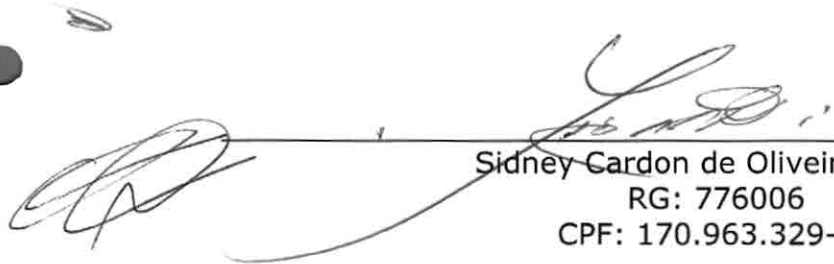
BANCO DO BRASIL

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida, 08 de Outubro de 2013.



Sidney Cardon de Oliveira Junior

RG: 776006

CPF: 170.963.329-87

78.243.037/0001-38

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Rua Marechal Deodoro, 197, Centro,
85550-000
CORONEL VIVIDA-PR

PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde	Especificação	Período	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal Proposto	Valor Total Proposto
05	01	06	Serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.	Manha e tarde, nas quartas feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas	4.800,00	28.800,00	4.800,00	28.800,00
			Valor Total Lote 05	R\$ 28.800,00				

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo para execução: conforme edital.

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 08.314.172/0001-41
SÓCIO-ADMINISTRADOR: OCTÁVIO AUGUSTO MICHELS
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.613.219-2-SSP-PR
CPF: 005.641.329-77
ENDEREÇO: Rua: Augusto Guimarães, 1134, centro, Palmas/Pr
TELEFONE: 46-3263-1122
AGÊNCIA: 0429-4
N. CONTA CORRENTE: 0028410-6

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palmas/Pr, 07 de Outubro de 2013

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Octávio Augusto Michels
Sócio-administrador

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lot e	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação o dos serviços	Unidad e	Qtd e.	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Serviço profissional médico para atendimento de urgência e emergência na UPA 24 Hs, realizado por um (01) e/ou dois (02) profissionais médicos em fins de semana e/ou feriados, de modo PRESENCIAL, com escala de 12 horas de trabalho, podendo ser das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas.	UPA 24H	Plantão	484	1.200,00	580.800,00	1.200,00	580.800,00

7











SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



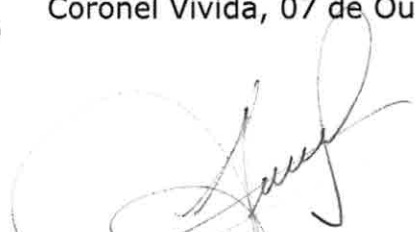
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
- **CNPJ:** 07.706.353/0001-50
- **REPRESENTANTE:** ALBERTO LEITE MACIEL
- **RG:** 3.033.421.045 SSP/RS
- **CPF:** 448.503.520-49
- **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR
- **ENDEREÇO:** RUA IGUAÇU, 189, SALA A
- **AG:** 4390-7 **C/C :** 324-7

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida, 07 de Outubro de 2013


ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS


MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS



SERVIÇO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA;
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO
CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS
PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.
Empresa: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CNPJ: 78.243.037/0001-38
Telefone: (46) 3232-1144
E-mail: sidcardonjr@gmail.com
Data da Abertura: 08 de outubro de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 304813
Em: 08/10/2013 às 08:53 hrs.
mes
FUN CIONÁRIO



Envelope n. 01 – Proposta
Pregão Presencial n. 100/2013
Obejto: SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICO NO CAPS.
Empresa: MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTA – ME
CNPJ: 08.314.172/0001-41
Telefone: 46-3263-1122
e-mail: camichels@yahoo.com.br
Data da Abertura: 08 de Outubro de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

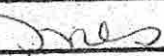


PROTOCOLO Nº

3047/13

Em:

08/10/13 09:08:50


FUN CIONÁRIO

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 100/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 08 de outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

3049133

Em:

08/10/2013 às: 08:54h

FUNÇÃOÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.243.037/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/01/1980

NOME EMPRESARIAL
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO COMPLEMENTO
197

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.550-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/09/2013** às **08:54:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



96

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.-

Contrato Social

DIRCEU GARBIN, brasileiro, casado, engenheiro civil (CREA 5616 - 7ª REGIÃO), domiciliado e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portador da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.846.391 e CPFMF.320754139-91 e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, brasileira, casada, médica (CRM.do Pr. nº 6.697), domiciliada e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portadora da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.150.128 (PR) e CPFMF. 357294819-34, resolvem por este / instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade hospitalar por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965 e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA., com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida (PR) à Rua Romário Martins nº 154.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O objeto social, finalidade do presente instrumento é a assistência médico hospitalar, com serviços de internamento e demais atribuições relacionadas à medicina curativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:-O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado, com início de suas atividades em 01 de Abril deste ano de 1980.-

CLÁUSULA QUARTA:-O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$. 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:-

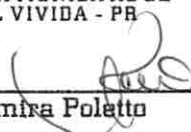
- a)-O sócio DIRCEU GARBIN, subscrive e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).
- b)-A sócia ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, subscrive e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$. 1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).-

CLÁUSULA QUINTA:-A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:-As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a fa-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

culdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:-As cotas da sociedade são indivizíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:-O sócio que desejar transferir suas cotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando -lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através os demais socios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentre de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:-A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favores.-

CLÁUSULA DÉCIMA:-Pelos serviços que prestarem à sociedade, os / sócios perceberão, a título de remuneração "pro-labore", uma quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.-

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-Fica investido nas funções de gerente da sociedade, os sócios DIRCEU GARBIN e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, dispensados da prestação de caução.-

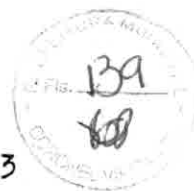
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-A direção clínica do hospital estará / sob a responsabilidade exclusiva da médica e sócia Dra. ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN inscrita no CRM. do Paraná sob nº 6.697.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-O ano social coincidirá com o ano civil. devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade e levantamento do ativo e passivo, obedecidos as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

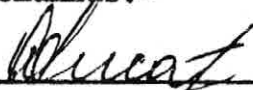
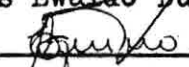
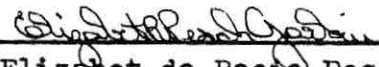


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores, subrogados nos direitos e obrigações / do "de cujos" e devendo fazer-se representar na sociedade em quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dos herdeiros devidamente credenciado pelos demais. Apurados os haveres do sócio pré-morto, serão estes pagos em condições que não afetem a situação financeira da sociedade, nem a continuidade dos atendimentos e negócios, podendo os beneficiários respectivos, por acordo com os sócios superstites, ingressar na sociedade, em condições que se rão entre os mesmos ajustadas.-

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo e respeitá-lo em todos os seus termos.-

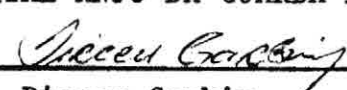
Testemunhas:-

Coronel Vivida, 18 de Janeiro 1980

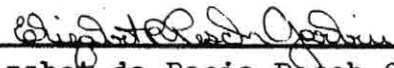

Addis Ewaldo Ducat
Dirceu Garbin
Ednéia Vieira De Aquino
Elizabet do Rocio Pesch Garbin

Uso da firma:-

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.

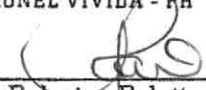

Dirceu Garbin

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.


Elizabet do Rocio Pesch Garbin
LANCADO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/09/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - RR



Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR e ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, Médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob o número 275.628.249-91 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 2.052.722, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME, estabelecida à Rua Romário Martins, 154, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 564545, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1993, **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A partir deste ato a sociedade passa a denominar-se **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e realizado, na importância de CR\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil cruzeiros reais) dividido em 7.100.000 (Sete milhões e cem mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro real) cada, em decorrência da alteração monetária havida pela Lei número 8.880, de 27.05.1994, fica assim fixado na importância de R\$ 2.581,82 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da sociedade de R\$ 2.581,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) fica elevado neste ato para R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o aumento na importância de R\$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no valor de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos) cada um.

CLÁUSULA QUINTA. Em decorrência da alteração havida na cláusula imediatamente precedente, o Capital Social subscrito e integralizado da sociedade fica assim fixado na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26.08.2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmima Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, porém distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA SEXTA. - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. Por este instrumento, resolvem os sócios REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO
E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Romário Martins, número 154, CEP 85.550-000.

Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 25/01/1980.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLAUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

143
60

4
MUNICÍPIO DE PARANÁ



Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

I -para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmíra Polotto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PA

Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DESISTÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO REGIME DA LEI Nº 9.841/99**

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

FORO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 24 de novembro de 2003.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/P-3
CPF 023.077.839-97

Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/03/2004
SOB NÚMERO: 20041152441
Protocolo: 04/115244-1

Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR e **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Romário Martins, nº 154, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº. 20041152441, por despacho em sessão de 25/03/2004, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

maria &

[Signature]

[Signature]
14/03/2004

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA

10ª Alteração Contratual

CNPJ 78.243.037/0001-38

2

1ª - A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 30 (trinta) quotas de capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	1.500	1.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	1.470	1.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	3.000	3.000,00

Totalizando 3.000 quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

3ª - O endereço da empresa que é na Rua Romário Martins, nº 154, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 197, centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

149
3

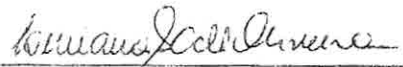
4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

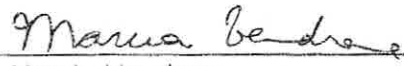
Coronel Vivida, 16 de março de 2010.

TESTEMUNHAS:


ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

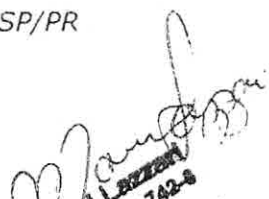

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR




Mari Lazzari
RG 4.358.742-8
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

149 03/2017

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº.20102692386, por despacho em sessão de 20/04/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante à transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante à transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38



2

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	41.500	41.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	41.470	41.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	83.000	83.000,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

TESTEMUNHAS:

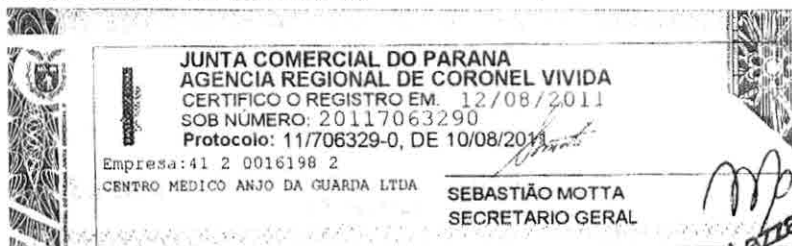
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Marcia Vendrame
C.R.C PR-054996/O-2

LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA



Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:45:26 do dia 11/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2014.

Código de controle da certidão: **4D67.5461.0B79.3454**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10960480-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.243.037/0001-38** ✓

Nome: **HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/01/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10960480-77 Emitida Eletronicamente via Internet 27/09/2013 - 09:01:26 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1093 /2013 ✓

Cadastro...: 540000003300
Nome.....: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME ✓
Endereço...: RUA MARECHAL DEODORO, 197
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 78.243.037/0001-38
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA *Luana Marcolina*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 26/11/2013 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2013.

[Signature]

p/ Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001232013-14021037

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/09/2013.

Válida até 04/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 78243037/0001-38, 78243037/0001-38
Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA ✓
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013 ✓

Certificação Número: 2013100717193521838428

Informação obtida em 07/10/2013, às 17:19:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

154
10



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ 78.243.037/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 26 de Agosto de 2013, 17:22:23

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Cartório do Distribuidor e Anexos - Centro
Coronel Vivida - Paraná



[Assinatura]

Custas = R\$ 21,87
Página 0001/0001
+ R\$ 1,34 VALOR DO SELO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

96

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 091.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0016198-2	78.243.037/0001-38	25/01/1980	25/01/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA COM SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.			
Capital: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROSARITA SCHIMTT CARDON DE OLIVEIRA 275.628.249-91	41.470,00	SOCIO	XXXXXXX
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	41.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA 037.164.699-55	30,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/08/2011	Número: 20117063290	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 26 de agosto de 2013

13/504301-8



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Manoel Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deimira Poletto



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL nº. 100/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38

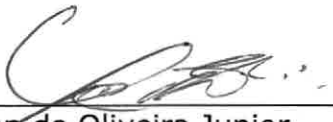
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 100/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Outubro de 2013.

Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.243.037/0001-38
Certidão nº: 36401723/2013
Expedição: 27/09/2013, às 09:26:18
Validade: 25/03/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.243.037/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Pregão Presencial nº 100/2013

A profissional médica, Sra Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 8.786, declara para os devidos fins, que se a empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda -ME, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, for vencedora do certame, ira compor a equipe de médica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Setembro de 2013

TABELIONATO KESSLER

Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira
CRM: 8.786
CPF: 275.628.249-91
RG: 2.052.722-6 SSP/PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de ROSARITA SCHMITT
CARDON DE OLIVEIRA do que dou fé. "0002" 247362"
Coronel Vivida-Paraná, 07 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade

João Roque Kessler
João Roque Kessler
Tabelião

Rua Marechal Deodoro, 197, Centro - Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000

TABELIONATO
DE
NOTAS
EUP97699

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Crm-Pr: 8786 Em: 05 / 12 / 1.983
Portador: ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA
Filiação: Lauro Schmitt e Irma Adelia Schmitt
Médico pela: Universidade Católica do Paraná
em 16 / 12 / 1.977
Nacionalidade Brasileira Data Nasc. 10 / 01 / 1.952
Reg. Geral n.º 2.052.722 em 15.12.1977-PR.
(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o
Território Nacional Lei n.º 3.268/57, art.º 19).

Cédula Identidade N.º 2052722-PR	Certificado Militar N.º X.X.X.X.X.X.X	Título de Eleitor N.º 13414-69a Z	Inscrição no CIC N.º 275628249-91	POLEGAR DIREITO
-------------------------------------	--	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

Curitiba, 05 12 1.983

PRESIDENTE
SECRETÁRIO
PORTADOR



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
26 FEV. 2009
ROQUE KESSLER - Tabelião
LI MARINHO DE MELO - Aux Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux Juramentado



163
60

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.314.172/0001-41

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/09/2006

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULTIMED

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO
R AUGUSTO GUIMARAES

NÚMERO
1134

COMPLEMENTO

CEP
85.555-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/10/2013** às **17:26:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ALAN GOULART BUSSOLO, brasileiro, natural de Tubarão - SC, solteiro, nascido em 26/01/1980, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23362, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG. nº 3.488.047 SSP/SC, e CPF/MF 004.204.049-37;

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, natural de Blumenau - SC, solteiro, nascido em 21/04/1979, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23363, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG nº 2.613.219-2 SESP/SC, e CPF/MF 005.641.329-77, têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a denominação social de MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a atividade clínica e ambulatorial médica, com atendimento a ser prestado em locais designados pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciará suas atividades no dia 02 de outubro de 2006, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Valor	Percentual
Alan Goulart Bussolo	1.500	1.500,00	50%
Octavio Augusto Michels	1.500	1.500,00	50%
TOTAL	3.000	3.000,00	100%

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL - A administração da sociedade caberá aos sócios Alan Goulart Bussolo e Octavio Augusto Michels com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso da denominação social, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CONTRATO SOCIAL**MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica da empresa será exercida pelos sócios Alan Goulart Bussolo com registro profissional CRM PR 23362 e Octavio Augusto Michels com registro profissional CRM PR 23363.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA – Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS – Os sócios declaram que não se acham impedidos de participar da sociedade de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA – Os sócios Declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o





Registro Civil das Pessoas Naturais,
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Sede da Comarca de Palmas - Paraná

Registro Civil
Sede da Comarca de Palmas
Bernadeth P. Franco Lago Júlio Cesar P. Franco
Oficial Substituto
Paraná

Palmas

Paraná

EM 08/10/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CONTRATO SOCIAL**MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Palmas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

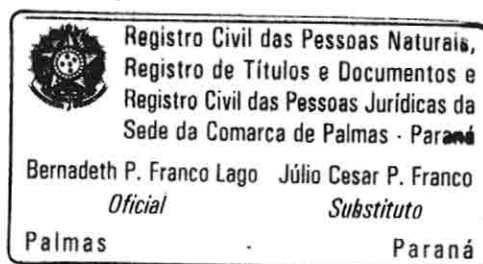
Palmas, 19 de Setembro de 2006.



Alan Goulart Bussolo



Octavio Augusto Michels

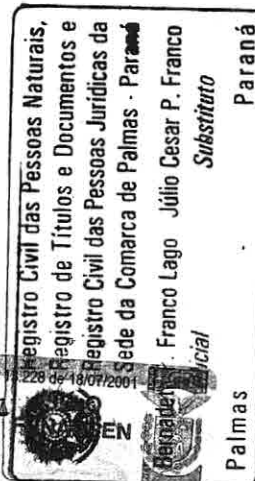


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

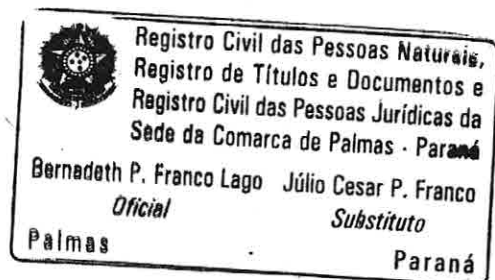
Apresentado hoje para - Registrado sob nº **481**
Registro, apontado no - Do Livro "A" nº **06** de
no Livro nº "A" **09** - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº **13.802** - As Folhas nº **72 à 72**
Palmas, **20 de setembro de 2006**

Em testemunho da Verdade.

Bel. Julio César Pacheco Franco
Substituto



TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
88139178



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

ALAN GOULART BUSSOLO, brasileiro, natural de Tubarão – SC, solteiro, nascido em 26/01/1980, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23362, residente e domiciliado em Palmas – PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG. nº 3.488.047 SSP/SC, e CPF/MF 004.204.049-37;

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, natural de Blumenau - SC, casado, nascido em 21/04/1979, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23363, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG nº 2.613.219-2 SESP/SC, e CPF/MF 005.641.329-77, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira sob a Denominação Social de "MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME" com sede em Palmas – PR à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro, CEP 85.555-000, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas - PR sob o Nº 481 do Livro "A" nº 06 às fls. 72 a 72 vº em 20/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.314.172/0001-41 resolvem, assim, alterar o contrato social:

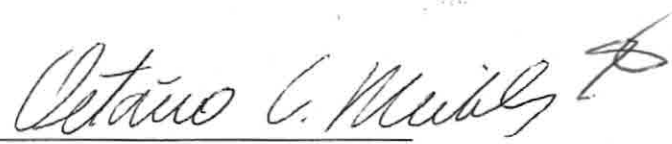
CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO – A sede da empresa que ficava à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 433, Apto. 102, Centro em Palmas – PR, fica transferida neste ato para a Rua Augusto Guimarães, 1.134, Centro, nesta mesma cidade de Palmas – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições da presente.

E, estando justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas, 26 de Novembro de 2007.


Alan Goulart Bussolo


Octavio Augusto Michels

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**

Apresentado hoje para Registrado sob nº **520**
Registro, apontado no - Do Livro "A" nº **07** de
no Livro nº "A" **10** - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº **14.518** - As Folhas nº **17vº**
Palmas, **06 de dezembro de 2007**

Em testemunho da Verdade.

Bel. Julio César Pacheco Franco
Substituto



Registro Civil das Pessoas Naturais,
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Sede da Comarca de Palmas - Paraná

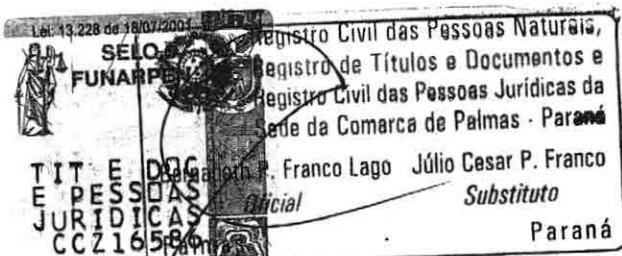
Bernadeth P. Franco Lago Júlio Cesar P. Franco
Oficial Substituto
Palmas Paraná

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que, nesta data, nesta data procedi
averbação na inscrição de nº 481, fl. 72 e 72vº, do
Livro A-06, com referencia a **PRIMEIRA**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a qual fica
fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, seis de
dezembro de dois mil e sete.

O Substituto:

Bel. Julio César Pacheco Franco



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

ALAN GOULART BUSSOLO, brasileiro, natural de Tubarão - SC, casado, nascido em 26/01/1980, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23362, residente e domiciliado em Caçador - SC à Rua Fernando Machado, 385, Apto. 201, Centro, CEP 89.500-000, portador do RG. nº 3.488.047 SSP/SC, e CPF/MF 004.204.049-37;

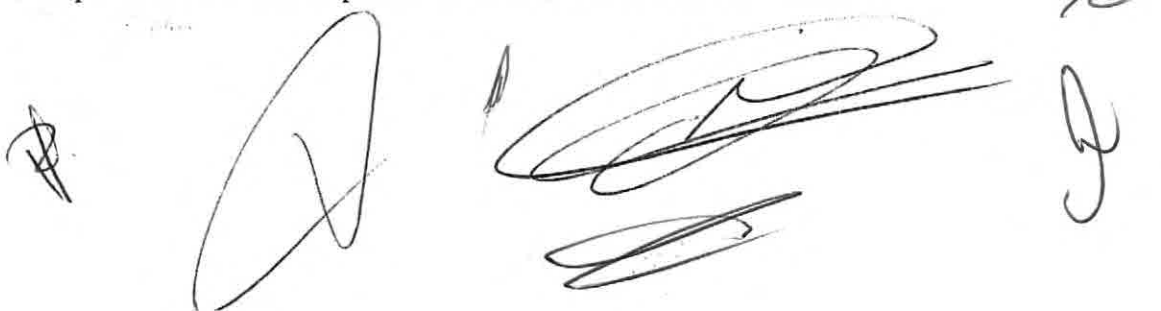
OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, natural de Blumenau - SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/04/1979, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 23363, residente e domiciliado em Palmas - PR à Rua Bispo Dom Carlos, 757, Apto. 11, Centro, CEP 85.555-000, portador do RG nº 2.613.219-2 SESP/SC, e CPF/MF 005.641.329-77, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira sob a Denominação Social de "MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME" com sede em Palmas - PR à Rua Augusto Guimarães, 1.134, Centro, CEP 85.555-000, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas - PR sob o Nº 481 do Livro "A" nº 06 às fls. 72 vº em 20/09/2006 e última alteração registrada sob nº 520 do Livro "A" nº 07 às fls. 17 vº em 06/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.314.172/0001-41 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIO POR CESSÃO ONEROSA DE COTAS – O sócio Sr. Alan Goulart Bussolo que possuía na sociedade 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas de capital, retira-se neste ato da sociedade e transfere todas as suas cotas, por venda que faz à vista, na data da assinatura deste ato da seguinte forma: 1.350 (uma mil trezentas e cinquenta) cotas para o sócio Sr. Octávio Augusto Michels pelo valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) pagos à vista em moeda corrente do país, o qual já possuía na sociedade 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas e após esta aquisição passa a ter 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) cotas de capital, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); e, 150 (cento e cinquenta) cotas para a sócia ingressante Srª. PAOLA TORRES MOTTA, brasileira, natural de Sant'Ana do Livramento - RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1978, publicitária, residente e domiciliada à Rua Bispo Dom Carlos, 757, Apto. 11, Centro, Cep 85.555-000 em Palmas - PR, portadora do RG 1064723801 SESP/RS e CPF 950.726.910-04 pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagos à vista em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO SOCIETÁRIO – Após as alterações ora ajustadas, o capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor R\$	Percentual
Octávio Augusto Michels	2.850	2.850,00	95%
Paola Torres Motta	150	150,00	5%
TOTAL	3.000	3.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade que antes era exercida pelos sócios Alan Goulart Bussolo e Octavio





CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmyra Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**

Augusto Michels, neste ato passa a ser exercida somente pelo sócio Octávio Augusto Michels.

CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇA NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica da empresa que antes era exercida pelos sócios Alan Goulart Bussolo e Octavio Augusto Michels, neste ato passa a ser exercida somente pelo sócio Octavio Augusto Michels.

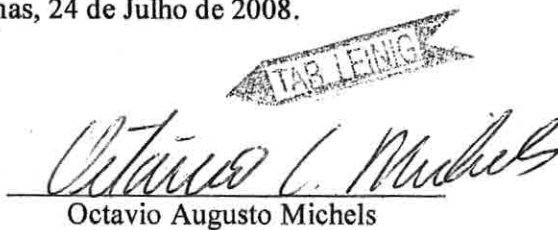
CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DA SÓCIA INGRESSANTE – A sócia ingressante declara que não se acha impedida de participar da sociedade de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições da presente.

E, estando justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas, 24 de Julho de 2008.


Alan Goulart Bussolo


Octavio Augusto Michels

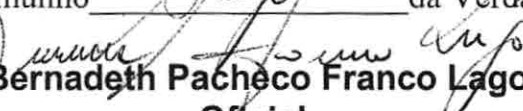

Paola Torres Motta

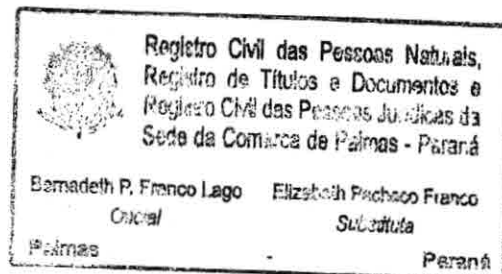


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

Apresentado hoje para - Registrado sob nº **530**
Registro, apontado no - Do Livro "A" nº 07 de
no Livro nº "A" 10 - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº 14.987 - Às Folhas nº 29vº à 30
Palmas, 11 de agosto de 2008

Em testemunho _____ da Verdade.


Bernadeth Pacheco Franco Lago
Oficial

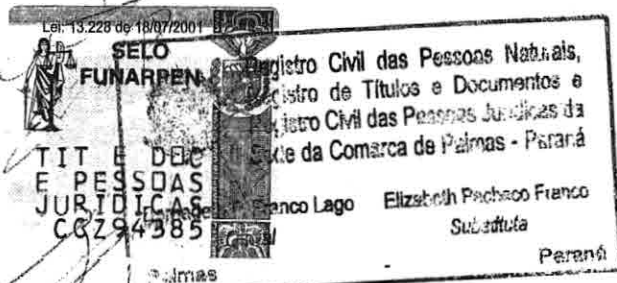


- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 481, fls. 72 à 72vº, do Livro A-006, com referencia a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** a qual fica fazendo parte integrante da mesma. Palmas, onze de agosto de dois mil e oito.

A Oficial:


Bernadeth Pacheco Franco Lago



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Leônira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**
CNPJ: **08.314.172/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:38:46 do dia 04/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2013.
Código de controle da certidão: **59F6.28C3.47DD.5549**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10992284-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.314.172/0001-41 ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

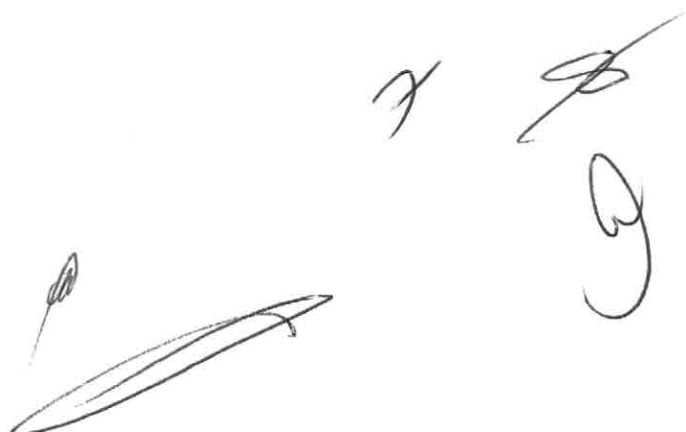
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/02/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda
	Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 10992284-25
	Emitida Eletronicamente via Internet
	04/10/2013 - 17:24:26
	Dados transmitidos de forma segura
	Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 08.314.172/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/10/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Multimed Serviços Médicos Ltda

FINALIDADE

Licitação



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ACIMA CARACTERIZADA(S).

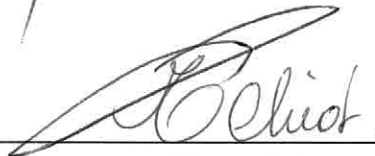
Em firmeza do que eu, Eliane Chiot passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

"Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO."

"A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (Sessenta) dias após a data de emissão, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original."

Ressalva :

Palmas(PR), 4 de Outubro de 2013.


Eliane Chiot

Divisão de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000192013-14021172

Nome: MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.314.172/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/02/2013.

Válida até 19/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 08314172/0001-41, 08314172/0001-41 ✓
Razão Social: MULTIMED SERVICOS MEDICOS ✓
Nome Fantasia: MULTIMED
Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARES 1134 SALA / CENTRO / PALMAS /
PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2013 a 31/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013100210483894267456

Informação obtida em 02/10/2013, às 10:48:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
CLAIDE GORETI SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 08.314.172/0001-41, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 04 de Outubro de 2013, 11:40:57

Ab
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



BERNADETH PACHECO FRANCO
Oficial

Rua: Vicente Machado nº 983 – Fone (0**46) 3262-5385 – CEP 85.555-000

ELIZABETH PACHECO FRANCO
Substituta

MARIA OLIVIA C. H. FRANCO
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data revendo em Cartório o Livro "A", sob o nº 06 de Registro de Pessoas Jurídicas, do mesmo às folhas 72vº, sob o nº de ordem 481, datado de 20 de setembro de 2006, constatei a Inscrição do Contrato Social de **"MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME"**

Certifico mais que à margem direita da mesma consta averbadas 02 averbações: 1ª)Averbação da 1ª Alteração Contratual, inscrita em data de 06.12.2007, no Livro nº 07, fls. 17vº, sob o nº 520; 2ª)Averbação da 2ª Alteração Contratual, inscrita em data de 11.08.2008, no Livro A nº 07, fls. 29vº/30, sob o nº 520, as quais fazem parte integrantes do mesmo. Era somente o que tinha a certificar que bem e fielmente expedi a presente certidão, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Eu, Bernadeth Pacheco Franco. (Bernadeth Pacheco Franco)
Oficial que digitei, subscrevi e assino.

A Oficial

Bernadeth Pacheco Franco

13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TÍT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
E0B24717



Registro Civil das Pessoas Naturais,
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Sede da Comarca de Palmas - Paraná
Bernadeth P. Franco

Oficial

Elizabeth Pacheco Franco
Substituta

Maria O. Cardoso H. Franco
Escrevente

Palmas

Paraná



PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME

CNPJ: 08.314.172/0001-41

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 100/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas/Pr 07 de Outubro de 2013



MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME

Octávio Augusto Michels







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.314.172/0001-41

Certidão n°: 36762863/2013

Expedição: 04/10/2013, às 17:22:23

Validade: 01/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.314.172/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sr. Octávio Augusto Michels, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 23363, declara para os devidos fins, que se a empresa **MULTIMED SERVIÇOS MECIDOS LTDA – ME**, CNPJ sob 07.314.172/0001-41, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas/PR, 07 de Outubro de 2013.

Octávio A. Michels

Assinatura do médico

Nome Completo do Médico: Octávio Augusto Michels

CRM nº: 23363

CPF nº: 005.641.329-77

RG nº: 2.613.219-2-SSP-PR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Filiação

VILIO MICHELS

ZILA MARLEI MAGRI MICHELS

Naturalidade

BLUMENAU - SC

Data de Nascimento

21/04/1979

RG

2.613.219-2 (SC)

Data Expedição

16/01/2004

CF

005641329-77

Título de Eletor

00037416520990

Seção

280

Zona

12

Certificado Militar Nº

160442337103

Tipo Sanguíneo

O

Fator RH

Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 20 de setembro de 2006

Presidente

Dr. Hércio Bertolozzi Soares

Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº

23363

Data de Inscrição

11/09/2006

Nome

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS

Assinatura do Portador

Octavio A. Michels

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO LÉGICO

Rua Vicente Machado, 3267 - Fone/Fax (46) 3262-1277

Lei 13.228 de 18/07/2001

SÉLO
FUNARPEN

07 OUT. 2013

TABELIONATO
DE
NOTAS
EUM54366TABELIA
- SUBSTITUA
- ESCRIVENTE
- ESCRIVENTE
- ESCRIVENTE

181

68

7

96

9

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

20900451442 0005

OTAVIO AUGUSTO MICHELS
24/04/1979
FLORIANÓPOLIS - SC

Válido em todo o território nacional

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Estadual de Saúde Ministério da Saúde

Saúde: direito de todos, dever do Estado.

TABELIONATO LEIN
Rua Vitorino Machado, 267 - Fone (48) 344-1461

Certifico que a presente fotocópia é fiel e verdadeira do documento original que me foi apresentado.

PALMAS, 07/08/2013

☐ MARIA CRISTINA LEITE MACIEL DE ALMEIDA TABELIÃO
☐ ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA TABELIÃO
☐ CRISTIANE TABELIÃO
☐ EDIEGO TABELIÃO
☐ FELIPE TABELIÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SÉLO
FUNARPEN

SUBSTITUTA
- ESCRIVENTE
- ESCRIVENTE
- ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS
EUM54367



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.706.353/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/2005

NOME EMPRESARIAL

SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

RIGUACU

NÚMERO

189

COMPLEMENTO

SALA A

CEP

85.550-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/09/2013 às 10:28:01 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda Contrato Social

184
89

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, terá sede e domicílio à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
VALDIR BIGOLIN	50	50,00
HELIO SERGIO BANNACH CALASANS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	50	50,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
TOTAIS	300	300,00

Totalizando 300 quotas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poietto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social

O sócio **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

O sócio **VALDIR BIGOLIN**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

O sócio **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

O sócio **ROQUE BIGOLIN**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

O sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

3ª - O objeto será a atividade econômica de **prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestados exclusivamente à órgãos públicos.**

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA** e **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04 de 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

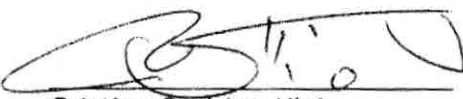
14ª - Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

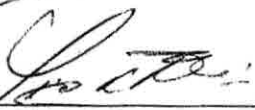
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

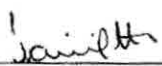
Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2005

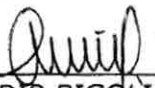
TESTEMUNHAS:


PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

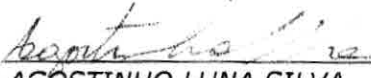

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Tatiane Tochetto
R.G. 8.247.824-8 SSP/PR


VALDIR BIGOLIN


HELIO SERGIO BANNACH CALASANS

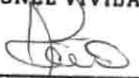

ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA



Visto: 
Eduardo Mupereito OAB/PR 24655

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
1ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA,

equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMAF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Nesta data ingressa na sociedade o sócio

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, sendo que o mesmo subscreve neste ato à sua participação na sociedade com a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dividida em 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada e integraliza totalmente neste ato a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional, assim como ingressa na sociedade o sócio **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116, sendo que o mesmo subscreve neste ato à sua participação na sociedade com a quantia de R\$ 50,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
1ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

(cinquenta reais), dividida em 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada e integraliza totalmente neste ato a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

2ª - O capital social que é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalmente integralizado, dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuídas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
VALDIR BIGOLIN	50	50,00
HELIO SERGIO BANNACH CALASANS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	50	50,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

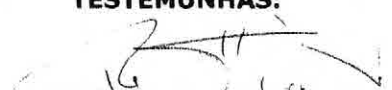
Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2006.

TESTEMUNHAS:


PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristiano Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

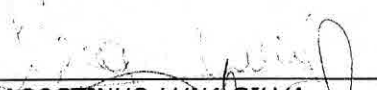

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Tatiane Tochetto
R.G. 8.247.824-8 SSP/PR


VALDIR BIGOLIN


HELIO SERGIO BANNACH CALASANS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA

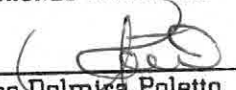

ALBERTO LEITE MACIEL


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

CONFERE COM O ORIGINAL

EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20071696768, por despacho em sessão de 16/05/2007, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de identidade civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O sócio **VALDIR BIGOLIN**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio **ROQUE BIGOLIN**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O sócio **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DIOGO MARTINEZ	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificadas por este instrumento.

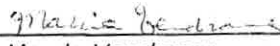
Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2007.

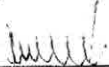
TESTEMUNHAS:

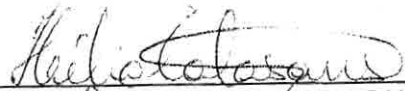

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

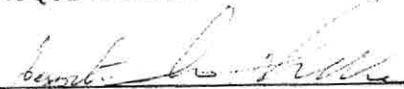

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


VALDIR BIGOLIN

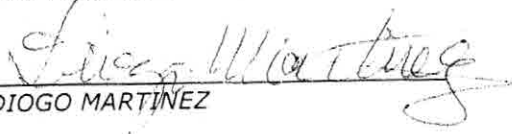

HELIO SÉRGIO BANNACH CALASANS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA


DIOGO MARTINEZ



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



192
6.

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de identidade civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20075212820, por despacho em sessão

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**3ª Alteração Contratual****CNPJ 07.706.353/0001-50**

de 30/11/2007, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:



1ª - O sócio **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR, solteiro, nascido em 12/06/1982, médico, CPF 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de identidade civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DIOGO MARTINEZ	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINALEM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 01 de Junho de 2008.



TESTEMUNHAS:

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

ROQUE BIGOLIN

AGOSTINHO LUNA SILVA

ALBERTO LEITE MACIEL

DIOGO MARTINEZ



Mary Lazzeri
RG 4.359.738
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Puleto

ROQUE BIGOLIN, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de Identidade Civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS e **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR,

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

solteiro, nascido em 12/06/1982, Médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF sob nº 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de Identidade Civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2005 e última alteração sob nº 20083526358, por despacho em sessão de 08/08/2008, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **DIOGO MARTINEZ**, que possui na sociedade a quantia de 50 (Cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (Cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro- RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de Identidade Civil nº 0124S253-5 expedida pela SSP/RJ, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O Capital Social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
DJALMA MICHELE SILVA	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 01 de Março de 2009.

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

AGOSTINHO LUNA SILVA

ALBERTO LEITE MACIEL

DJALMA MICHELE SILVA

ROQUE BIGOLIN

DIOGO MARTINEZ

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
 CRC/PR 045202/O-3
 CPF 023.077.839-97

Marcia Vendrame
 CRC/PR 054996/O-2
 CPF 053.167.989-61

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/03/2009
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de identidade civil nº 01248253-5, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85.550-000, **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR, solteiro, nascido em 12/06/1982, Médico, CPF 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de identidade civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Iguagu, 189, centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado a Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014265089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda**, estabelecida à Rua Iguagu, 189, sala A, Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20092600026, por despacho em sessão de 30/06/2009, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

1ª - O sócio **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permaneça inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DJALMA MICHELE SILVA	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **DJALMA MICHELE SILVA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

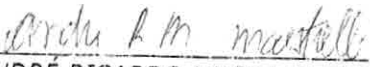
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

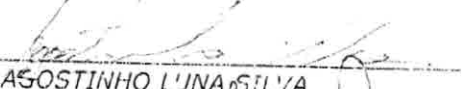
Coronel Vivida, 03 de setembro de 2009.

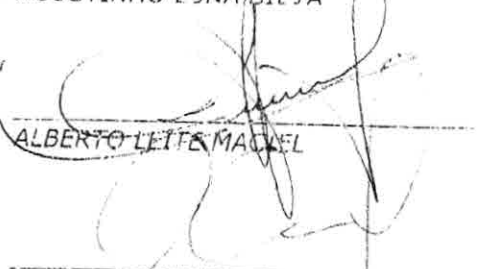

CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

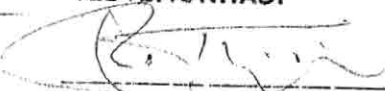

ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO L'UNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


DJALMA MICHELE SILVA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/12/2009
SOB NÚMERO: 20092963951
Protocolo: 09/296395-1, DE 11/12/2009
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de identidade civil nº 01248253-5, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85.550-000, **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 189, centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20092963951, por despacho em sessão de 22/12/2009, resolvem alterar

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **DJALMA MICHELE SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85502-050, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.818.699-42, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.505.637, expedida pelo SSP/SC, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

203
6

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

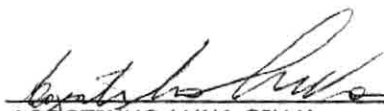
Coronel Vivida, 03 de setembro de 2009.


CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


RAFAEL CESAR MARTINS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL

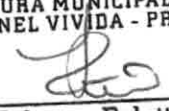

DJALMA MICHELE SILVA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2010
SOB NÚMERO: 20105885797
Protocolo: 10/588579-7, DE 07/08/2010
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

76
7
9

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº. 304, centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº. 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20105885797, por despacho em sessão de 12/07/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

1ª - O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, que possui na sociedade a quantia de 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), vende, cede e transfere em definitivo 67 (Sessenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) a sócia ingressante a Sra. **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 33,00 (Trinta e três reais), vende, cede e transfere em definitivos 33 quotas de capital no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais) ao sócio ingressante o Sr. **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª O sócio **ROQUE BIGOLIN**, que possui na sociedade a quantia de 100 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), vende, cede e transfere em definitivo 33 (Trinta e três) quotas de capital no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais) ao sócio ingressante o Sr. **FAUSTO JOSE IOPPI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivos 67 quotas de capital ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Ines Belmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda.
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª O sócio **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 16 (Dezesseis) quotas de capital no valor de R\$ 16,00 (Dezesseis) ao sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 (Dezessete reais) ao sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 17,00 (Dezessete reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 (Dezessete reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	67	67,00
FAUSTO JOSE IOPPI	66	66,00
VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA	67	67,00
RAFAEL CESAR MARTINS	66	66,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	67	67,00
ALBERTO LEITE MACIEL	67	67,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

5ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI** e **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

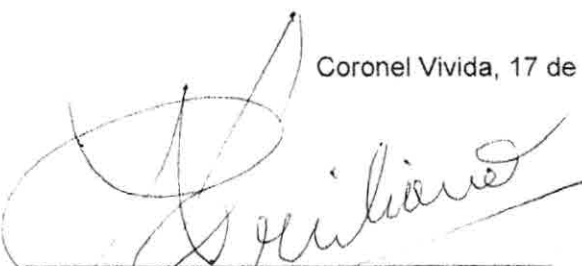
204
84

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

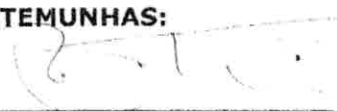
6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2011.


CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

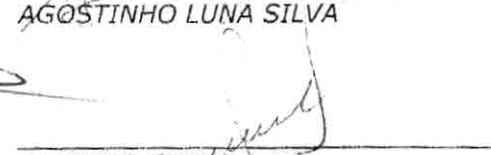

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

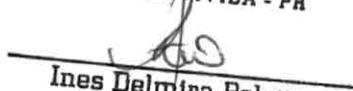

RAFAEL CESAR MARTINS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/02/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

208
60

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda -
7ª Alteração Contratual
CNPJ/07.706.353/0001-50**


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

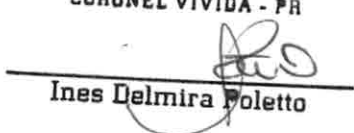

VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


FAUSTO JOSE IOPI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2011 SOB NÚMERO: 20112587496 Protocolo: 11/258749-6, DE 14/04/2011	
Empresa: 41 2 0560502 1 SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.368.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto







CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/09/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda
8ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vívda, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20112587496, por despacho em sessão de 18/04/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

210
60

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
8ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

2ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

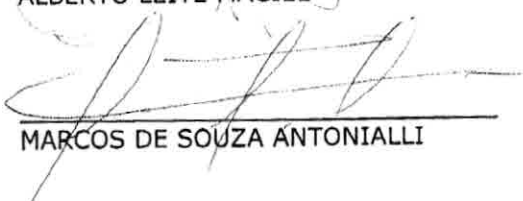
Coronel Vivida, 16 de novembro de 2011.

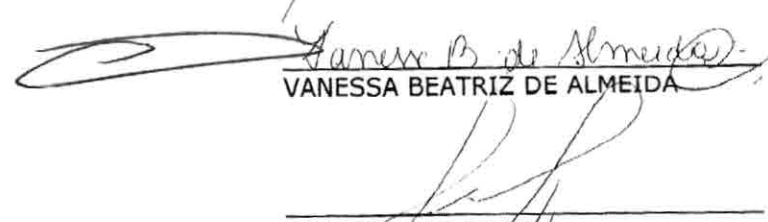
TESTEMUNHAS:


RAFAEL CESAR MARTINS


AGOSTINHO LUNA SILVA.


ALBERTO LEITE MACIEL


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA

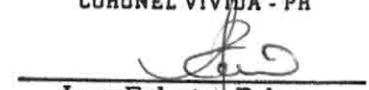

FAUSTO JOSE IOPPI


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2011
SOB NÚMERO: 20118892312
Protocolo: 11/889231-2, DE 21/12/2011
Empresa: 42.07.0560902-1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20118892312, por despacho em sessão de 21/12/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e sete) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivo 67 (Sessenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, residente e domiciliada à Avenida Iguaçu, 490, na cidade de Manguelirinha, PR, CEP 85.540-000, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

2ª A sócia **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivo 14 (Quatorze) quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze) ao sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze) ao sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 40,00 (Quarenta reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 27,00 (Vinte e sete reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze) ao sócio **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 14,00 (Quatorze reais) vende, cede e transfere em definitivos 14 quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 14,00 ao sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	80	80,00
FAUSTO JOSE IOPPI	80	80,00
RAFAEL CESAR MARTINS	80	80,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	80	80,00
ALBERTO LEITE MACIEL	80	80,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

213
68

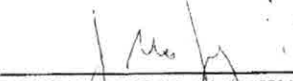
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

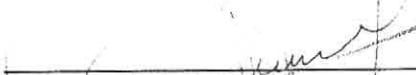
Coronel Vivida, 14 de março de 2012.


FAUTO JOSE IOPPI

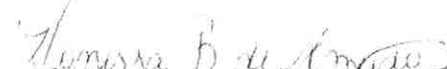

ALBERTO LEITE MACIEL


RAFAEL CESAR MARTINS


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

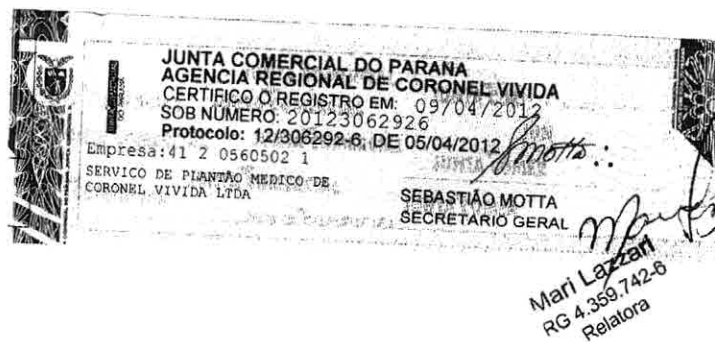

VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/03/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

7 46 9

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

10ª Alteração Contratual

CNPJ 07.706.353/0001-50

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20123062926, por despacho em sessão de 09/04/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

215
6

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (Oitenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 80 (Oitenta) quotas de capital no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) a sócia ingressante a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	80	80,00
FAUSTO JOSE IOPPI	80	80,00
RAFAEL CESAR MARTINS	80	80,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	80	80,00
ALBERTO LEITE MACIEL	80	80,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

216
21/6

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

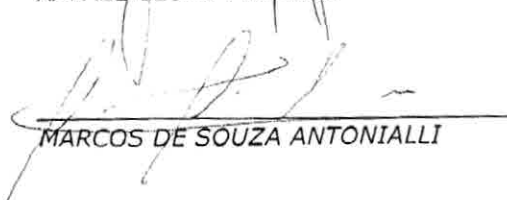
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

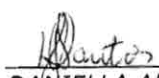
Coronel Vivida, 07 de maio de 2012.

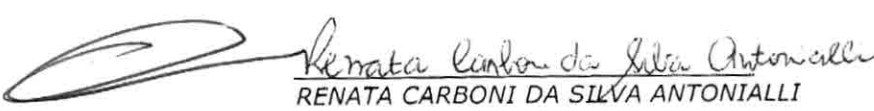

FAUSTO JOSE IOPPA


ALBERTO LEITE MACIEL


RAFAEL CESAR MARTINS

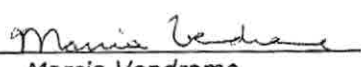

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

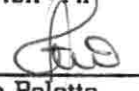
TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012
SOB NÚMERO: 20123793467
Protocolo: 12/379346-7, DE 15/05/2012
Empresa: 41.2.0860502-1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20123793467, por despacho em sessão de 07/05/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

1ª – O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, empresária, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 14 (Quatorze) quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Renata" and "Michele"]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

4ª - O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	67	67,00
FAUSTO JOSE IOPPI	67	67,00
RAFAEL CESAR MARTINS	67	67,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	66	66,00
ALBERTO LEITE MACIEL	67	67,00
MICHELE LOPES IGANSI	66	66,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

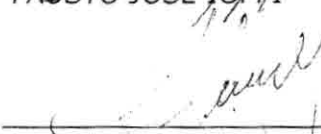
220

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

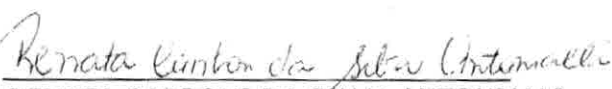
Coronel Vivida, 08 de agosto de 2012.


FAUSTO JOSE JOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

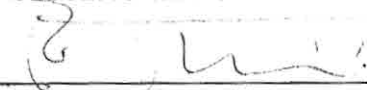

RAFAEL CESAR MARTINS


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


MICHELE LOPES IGANSI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2012 SOB NÚMERO: 20125972946 Protocolo: 12/597294-6, DE 23/08/2012	
	Empresa: 41 2 0560502 1 SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

221
68

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
12ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20125972946, por despacho em sessão de 05/09/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL** e **MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Luiz Delmira Poletto

222
8

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
12ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

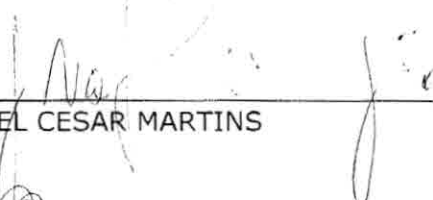
2ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

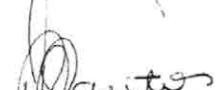
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

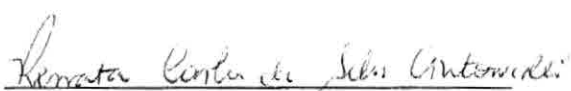
Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2013.

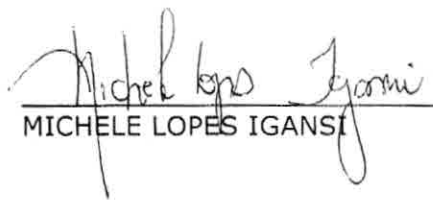

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

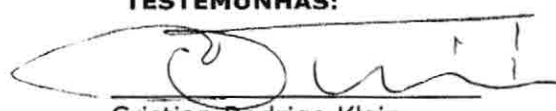

RAFAEL CESAR MARTINS

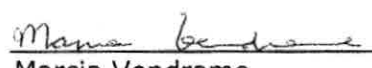

DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

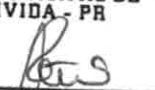

MICHELE LOPES IGANSI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013
SOB NÚMERO: 20131140620
Protocolo: 13/114062-0, DE 25/02/2013
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

223
60

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20131140620, por despacho em sessão de 26/02/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

224
10

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

1ª – O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS** que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

225
81

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 66 (sessenta e seis) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) a sócia Ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª – O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e Sete) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito Reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

5ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e Sete) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito Reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$

226
81

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI**, que possui na sociedade a quantia de 66 (Sessenta e Seis) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

7ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
FAUSTO JOSE IOPPI	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
TOTAIS	400	400

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

228
60

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

8ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 19 de Março de 2013.



FAUSTO JOSE IOPPI



ALBERTO LEITE MACIEL



RAFAEL CESAR MARTINS



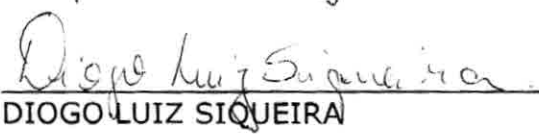
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS



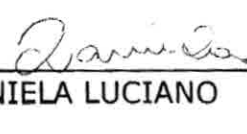
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI



MICHELE LOPES IGANSI



DIOGO LUIZ SIQUEIRA

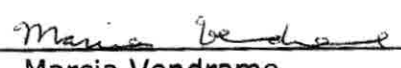


DANIELA LUCIANO

TESTEMUNHAS:

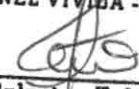


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/03/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013
SOB NÚMERO: 20132565811
Protocolo: 13/256581-1, DE 10/05/2013

Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Maria Laz
RG 4369
Rel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

228
68

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:35:46 do dia 04/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2014. ✓

Código de controle da certidão: **4213.9311.3F77.1682**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10979473-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.706.353/0001-50 ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/01/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda
	Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 10979473-67
	Emitida Eletronicamente via Internet 02/10/2013 - 11:47:32
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

CERTIDÃO N° 1263 / 2013

Cadastro...: 540000003740
Nome.....: SERV.DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA ✓
Endereço...: RUA IGUAÇU
Bairro.....: BAIRRO SEDE 189
CPF/CNPJ...: 07.706.353/0001-50

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

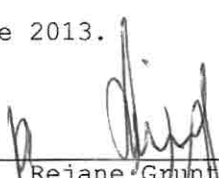
REF. DÉBITOS PARCELADOS:

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-
das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 02/01/2014 ✓, e cópia da mesma só
terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013.


Rejane Grunowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

231
61

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000742013-14021353

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA -
ME

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2013.

Válida até 06/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96
9

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 07706353/0001-50, 07706353/0001-50 ✓
Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
Endereço: RUA IGUAÇU 189 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013 ✓

Certificação Número: 2013100717121242970136

Informação obtida em 07/10/2013, às 17:12:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

233
61



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ 07.706.353/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



CEL. VIVIDA/PR, 07 de Outubro de 2013, 14:12:18

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR



12 402 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Três Poderes - s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 21,87

Página 0001/0001

+ R\$ 1,34 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

234
2013

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2005	Data de Início de Atividade 25/11/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ÓRGÃOS PUBLICOS.				
Capital: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	50,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI 039.187.529-92	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FAUSTO JOSE IOPPI 197.322.360-00	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	50,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/05/2013 Número: 20132565811 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 07 de outubro de 2013

13/575757-6



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL 100/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda.
CNPJ 07.706.353/0001-50
Rua Iguaçu, 189, sala A, Centro.

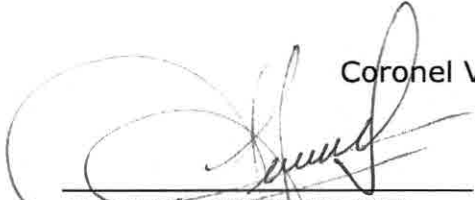
Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 95/2012, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

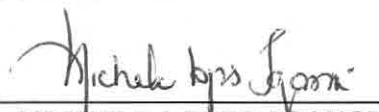
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013


ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS


MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 36610748/2013

Expedição: 02/10/2013, às 11:38:13

Validade: 30/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sr. **Alberto Leite Maciel**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 16.353, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013



Alberto Leite Maciel

CRM: 16.358

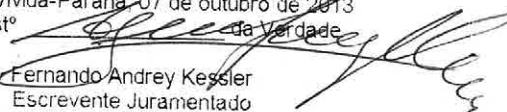
CPF: 448.503.520-49

RG: 3.033.421.045 SSP/RS



Reconheço Verdadeira a firma de **ALBERTO LEITE MACIEL**
do que dou fé. *0002* 640461*

Coronel Vivida-Paraná, 07 de outubro de 2013
Em Teste da Verdade


Fernando Andrey Kessler
Escrivente Juramentado





PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 ✓

DECLARAÇÃO

238
D.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sra. **Daniela Luciano**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.100, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será a profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013.

TABELIONATO KESSLER

Daniela Luciano
CRM: 31.100
CPF: 007.646.189-03
RG: 3.905.461 SSP/SC

Let: 18.228 de 18/07/2013

SELO FUNARF

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **DANIELA LUCIANO**, do que dou fé: *0003* 53233E*
Coronel Vivida-Paraná, 07 de outubro de 2013
Em Teste da Verdade

Fernando Andrey Kessler
Escrivente Juramentado

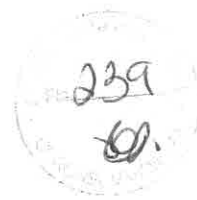
TABELIONATO DE NOTAS EUP973



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013



DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sra. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.092, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será a profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013

TABELIONATO KESSLER

Diogo Luiz Siqueira

Diogo Luiz Siqueira

CRM: 31.092

CPF: 055.923.879-70

RG: 7.779.628-2 SSP/PR



Reconheço Verdadeira a firma de **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, do que dou fé *0002* 494482*.

Coronel Vivida-Paraná, 04 de outubro de 2013
Em Teste da Verdade

João Roque Kessler
João Roque Kessler
Tabelião





PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 ✓

DECLARAÇÃO



Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sr. **Marcos de Souza Antonialli**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será a profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013

TABELIONATO KESSLER



Marcos de Souza Antonialli
CRM: 22.374
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9 SSP/PR

7
90
B

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

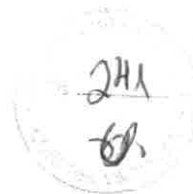
Reconheço Verdadeira a firma de **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé *0002* 63835A*
Coronel Vivida-Paraná, 04 de outubro de 2013
Em Teste _____ da Verdade

João Roque Kessler
Tabelião

TAB
EUP97389
TABELIONATO
DE
NOTAS
TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 ✓



DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2013

O profissional médico, Sra. **Michele Lopes Igansi**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 30.135, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será a profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013

TABELIONATO KESSLER

Michele Lopes Igansi
CRM: 22.374
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

7



"Não Doador de Órgãos e Tecidos"

IDENTIDADE Nº

3033421045/RS

CPF Nº

448.503.520-49

CERTIFICADO MILITAR Nº

Carta-Patente (Min. Exército)

TÍTULO ELEITORAL Nº

69562704-00/RS

ZONA

112

SEÇÃO

42

LOCAL E DATA

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ALBERTO LEITE MACIEL

CRM Nº

16.358

DATA DE INSCRIÇÃO

27.10.1997

NACIONALIDADE

brasileira

DATA DE NASCIMENTO

06.06.1965

FILIAÇÃO

Charles Leite Maciel

Devanir Roies Maciel

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

08 OUT. 2013

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO
DE
NOTAS
EUP97514

SELO
FUNARPEN
13.228 de 18.07.2001

TABELIONATO K
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

242
68

90

9



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DANIELA LUCIANO

CRM / UF
031100/PR



FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS LUCIANO
NOEMI LUCIANO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2013 1

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
007.646.189-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3905461/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
39812370957

SEÇÃO
116

ZONA
026

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1981

NATURALIDADE
RIO DO SUL-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/03/2013

0064034

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO TABELIONATO KESSLER
FUNARPEN
CC. RONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Apresento, fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS
EVP97518

07 OUT. 2013

[Signature]

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

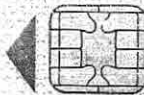




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DIOGO LUIZ SIQUEIRA

CRM/UF
031092/PR



FILIAÇÃO
LUIZINHO MERCIO NEGRINE
SIQUEIRA
ANA MARIA SIRENA
SIQUEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2013 1

Diogo Luiz Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
055.923.879-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
77796282/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0081172400604

SEÇÃO
040

ZONA
094

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1986

NATURALIDADE
PLANALTINA DO PARANÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/03/2013

0064022

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.

04 OUT. 2013

[Signature]

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº

22374

Data da Inscrição

21/09/2005

POLEGAR DIREITO



Nome

MARCOS DE SOUZA ANTONIALI

Assinatura do Portador

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Filiação

FERNANDO ANTONIALI

FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALI

Naturalidade

MARINGÁ - PR

Data de Nascimento

22/01/1978

RG

6.005.772-9 (PR)

Data Expedição

16/08/2005

CPE

026425049-48

Título de Eleitor

00059566470671

Seção

005

Zona

94

Certificado Militar Nº

002991-Q

Tipo Sanguíneo

O

Fator RH

Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 29 de setembro de 2005

Presidente

Dr. Hélio Bertolozzi Soares
Presidente

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.

03 OUT. 2013

FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Tabelião
FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Aux. Juramentada

TABELIONATO KESSLER
FERNANDO ANDRÉ KESSLER
Escr. Jurame
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



7

90

g

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA

CRM/PR

**Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30135 em 18/07/2012

Nome : MICHELE LOPES IGANSI

Filiação : JOÃO CARLOS IGANSI e NELZA LOPES IGANSI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CANGUCU-RS

Data Nascimento : 08/09/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA em 14/07/2012

Identidade : 9070713335 SSP-RS
CPF : 00083229027

CRM/PR

**Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná**

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 25/07/2012

Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente

Dr. Hélcio Benitozzi Soares
Secretário-Geral

TABELIONATO DE NOTAS

EUP97515

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

07 OUT. 2013

☒ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☒ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☒ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. ALBERTO LEITE MACIEL,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



248
60

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



249
b.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



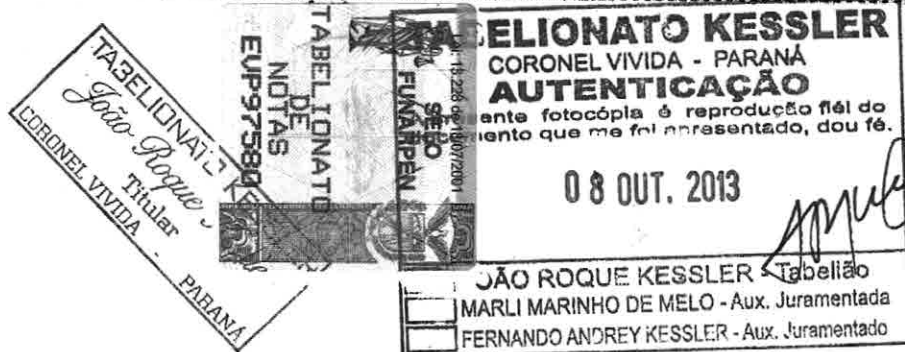
Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



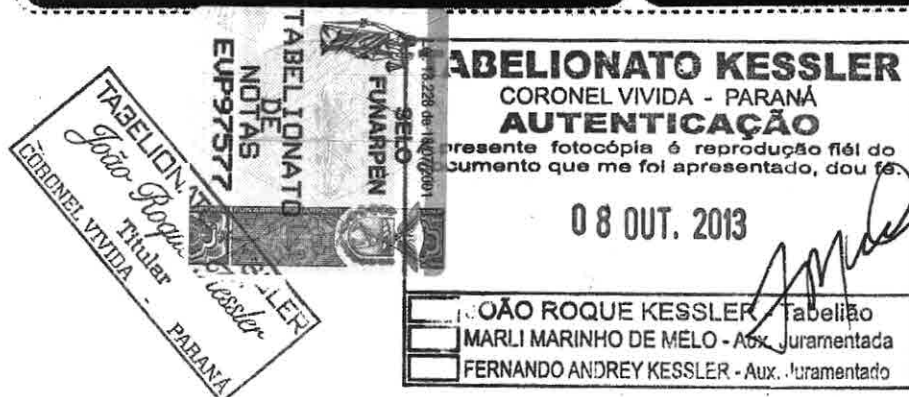
Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. MICHELE LOPES IGANSI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 100/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA – ME

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Telefone: (46) 3232-1144

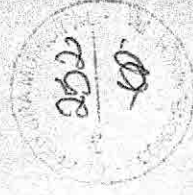
E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura:

08 de outubro de 2013.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº

Ent:

FUN CIONÁRIO

Envelope n. 02 – Habilitação

Pregão Presencial n. 100/2013

Obejto: SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICO NO CAPS.

Empresa: MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTA – ME

CNPJ: 08.314.172/0001-41

Telefone: 46-3263-1122

e-mail: oamichels@yahoo.com.br

Data da Abertura: 08 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº 9047/13

Em: 08/10/2013 às 08:50hs

Mus
FUN CIONÁRIO

264
69

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 100/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSQUIÁTRICOS NO CAPS.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 08 de outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

9043/13

Em:

08/10/2013 02:54hs

[Assinatura]

FUN CIGN ARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 125/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.

Aos 08 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 179/2013, Licitação nº 100/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	NÃO
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	08.314.172/0001-41	SIM
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes, foi verificado que a empresa MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, apresentou validade da proposta de 30 (trinta) dias, e o exigido é 60 (sessenta) dias, porem conforme estabelecido no edital, no item VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA, subitem 1, alínea “e” as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; sendo a mesma classificada. As demais propostas também foram julgadas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	R\$ 580.800,00
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	R\$ 47.040,00
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 28.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 656.640,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	SIM
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	SIM
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	08.314.172/0001-41	PENDENTE

Fernando

JS

J

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A empresa MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, apresentou certidão de INSS vencida em 19/08/2013, porém a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa, sendo concedido o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, para apresentação da certidão regular, devendo a mesma apresentar a certidão regular no prazo de 02 (dois) dias úteis. Em relação aos demais documentos estão corretos e de acordo com o estabelecido no edital.

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2013.

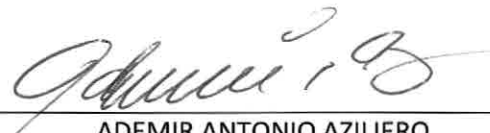
Proponente:

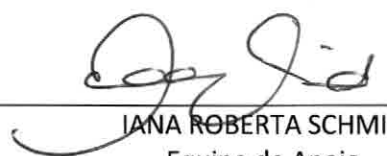
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	Octavio Augusto Michels	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 179/2013 - Pregão - Normal

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS

Expedição: 24/09/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Não Especificado	Não
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Não Especificado	Não
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	OCTAVIO AUGUSTO MICHELS	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	580.800,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	47.040,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	28.800,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	-
Sem Lances			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 179/2013 - Pregão - Normal

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS

Expedição: 24/09/2013

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	580.800,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	47.040,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	28.800,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

259

Processo: 179/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS		
Expedição: 24/09/2013	Homologação:	Situação: Aberta

1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	-
Sem Negociação			

Fernando

96

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 179/2013 - Pregão - Normal

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS

Expedição: 24/09/2013

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Habilitado
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Habilitado
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	Pendente

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	UPA 24 HORAS		580.800,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URG	Plt	1.200,0000	580.800,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA		47.040,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	35,0000	47.040,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS		28.800,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIME	MÊS	4.800,0000	28.800,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	580.800,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 179/2013 - Pregão - Normal

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS

Expedição: 24/09/2013

Homologação:

Situação: Aberta

2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	47.040,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	ESF SÃO CRISTÓVÃO	75.037,0800	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA	25.113,0000	-
Fracassado			

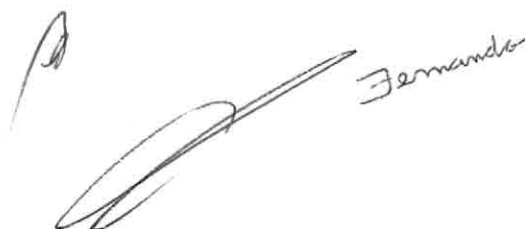
Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	28.800,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	UPA 24 HORAS	580.800,0000	

Fornecedor:	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
2	GINECOLOGIA / OSTETRÍCIA	47.040,0000	

Fornecedor:	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
5	PSIQUIATRIA CAPS	28.800,0000	





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 78.243.037/0001-38

Data da Emissão : 11/09/2013

Hora da Emissão : 13:45:26

Código de Controle da Certidão : 4D67.5461.0B79.3454

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 11/09/2013, com validade até 10/03/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS

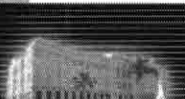
Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
08/10/2013 - 10:56:01

Informações do Documento

Certidão	10960480-77
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 78243037/0001-38 HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	27/09/2013 - 09:01:26
Data de Validade	25/01/2014



264
69

Certidões Emitidas**CGC: 78.243.037/0001-38 - CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1232013-14021037	05/09/2013	4	04/03/2014		
672013-14021037	05/06/2013	4	02/12/2013		
312013-14021037	04/03/2013	4	31/08/2013		
1022012-14021037	09/11/2012	4	08/05/2013		
542012-14021037	31/07/2012	4	27/01/2013		
132012-14021037	30/04/2012	4	27/10/2012		
7482012-14021060	16/01/2012	4	14/07/2012		
128232011-14021060	02/08/2011	4	29/01/2012		
74592011-14021060	03/05/2011	4	30/10/2011		
19342011-14021060	31/01/2011	4	30/07/2011		
82832010-14021060	28/05/2010	4	24/11/2010		
16292010-14021060	01/02/2010	4	31/07/2010		
150322009-14021060	28/09/2009	4	27/03/2010		
17942009-14021060	10/02/2009	4	09/08/2009		
51222008-14021060	16/06/2008	4	13/12/2008		
63872007-14021060	01/08/2007	4	28/01/2008		
12692007-14021060	16/02/2007	4	15/08/2007		
61342006-14021060	14/09/2006	4	13/03/2007		
20352006-14021060	05/04/2006	4	02/10/2006		
29302005-14021060	29/04/2005	4	29/09/2005*		
12822005-14021060	23/02/2005	5	24/05/2005		
22532003-14021060	17/04/2003	4	16/06/2003		
61022002-14021060	06/12/2002	4	04/02/2003		
31162002-14021060	24/06/2002	2	23/08/2002		
18852002-14021060	18/04/2002	4	17/06/2002		
40092001-14021060	30/10/2001	2	29/12/2001		
18542001-14021060	21/05/2001	4	20/07/2001		
35992000-14624002	20/10/2000	4	19/12/2000		
13702000-14624002	25/04/2000	4	24/06/2000		
20341999-14624002	01/10/1999	4	30/11/1999		
I-154740	25/02/1999	2	24/08/1999		
I-141593	07/08/1998	2	03/02/1999		
H-338537	13/11/1997	4	12/05/1998		



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78243037/0001-38

Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100717193521838428
11/09/2013	11/09/2013 a 10/10/2013	2013091113443965536742
12/08/2013	12/08/2013 a 10/09/2013	2013081213302576414105
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052008310527712746
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041021463125095134
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030122302530933502
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012115042652721546
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120610593725698080
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110514491067322054
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090511291632314100
05/08/2012	05/08/2012 a 03/09/2012	2012080519273997384136
05/07/2012	05/07/2012 a 03/08/2012	2012070511074202656815
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060611365028313093
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008261281191059
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	2012020914330649364809
13/01/2012	13/01/2012 a 11/02/2012	2012011313092702367867
13/12/2011	13/12/2011 a 11/01/2012	2011121301464823514680
11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011	20111111108481087223702
19/09/2011	19/09/2011 a 18/10/2011	2011091910133665236460
20/08/2011	20/08/2011 a 18/09/2011	2011082018223081613892
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611351742139370
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060614391885022186
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040813543468098246
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030408403624358310
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414070345264965
08/12/2010	08/12/2010 a 06/01/2011	2010120810113742148008
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110917102611331962
07/10/2010	07/10/2010 a 05/11/2010	2010100710495368574585
08/09/2010	08/09/2010 a 07/10/2010	2010090816061623301300
05/08/2010	05/08/2010 a 03/09/2010	2010080509211205982676
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060708391179905773
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514003252848873
26/01/2010	26/01/2010 a 24/02/2010	2010012617012833638123
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120414044730740217
30/10/2009	30/10/2009 a 28/11/2009	2009103009035112099745
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100514425478579215
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090314591626814220
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417314273030901
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070213363350566936
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060210013333019201

27/04/2009 27/04/2009 a 26/05/2009 2009042716162285751111
03/04/2009 03/04/2009 a 02/05/2009 2009040310463739288424
02/03/2009 02/03/2009 a 31/03/2009 2009030208092037764767
10/02/2009 10/02/2009 a 11/03/2009 2009021010543916509371
31/10/2008 31/10/2008 a 29/11/2008 2008103115094148720150
02/10/2008 02/10/2008 a 31/10/2008 2008100214421015047412
23/06/2008 23/06/2008 a 22/07/2008 2008062311161607446970
16/01/2008 16/01/2008 a 14/02/2008 2008011609090722892533
10/12/2007 10/12/2007 a 08/01/2008 2007121017593680815235
25/10/2007 25/10/2007 a 23/11/2007 2007102516063411891810

Resultado da consulta em 08/10/2013 às 10:55:33

⚙️ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Certidão nº: 36401723/2013

Expedição: 27/09/2013, às 09:26:18

Validade: 25/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

268
51



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

HOME > Busca Profissional

Busca Profissional



PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Situ

Ativo

Data de Inscrição:

05/12/1983

Sexo:

Feminino

Tipo de Inscrição:

Primário

Cidade:

Coronel Vivida

240
68



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.314.172/0001-41

Data da Emissão : 04/06/2013

Hora da Emissão : 11:38:46

Código de Controle da Certidão : 59F6.28C3.47DD.5549

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 04/06/2013, com validade até 01/12/2013.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
08/10/2013 - 11:11:46

Informações do Documento

Certidão	10992284-25
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 08314172/0001-41
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Emissão	04/10/2013 - 17:24:26
Data de Validade	01/02/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 08.314.172/0001-41 - MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
192013-14021172	20/02/2013	4	19/08/2013		PRAZO ME
172012-14021172	23/05/2012	4	19/11/2012		
173012011-14021060	20/10/2011	4	17/04/2012		
79822011-14021060	11/05/2011	4	07/11/2011		
178112010-14021060	09/11/2010	4	08/05/2011		
78172010-14021060	20/05/2010	4	16/11/2010		
4172010-14021060	08/01/2010	4	07/07/2010		
92352009-14021060	03/07/2009	4	30/12/2009		
124582008-14021060	08/01/2009	4	07/07/2009		
52202008-14021060	18/06/2008	4	15/12/2008		
102942007-14021060	11/12/2007	4	08/06/2008		
98862007-14021060	26/11/2007	5	24/05/2008		
40212007-14021060	06/06/2007	4	03/12/2007		
70892006-14021060	20/10/2006	4	18/04/2007		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08314172/0001-41

Razão Social: MULTIMED SERVICOS MEDICOS

Nome Fantasia: MULTIMED

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/10/2013	02/10/2013 a 31/10/2013	2013100210483894267456
13/09/2013	13/09/2013 a 12/10/2013	2013091318213897819870
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070909204248496449
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051515425601488318
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041011015648410965
10/02/2013	10/02/2013 a 11/03/2013	2013021011024792758740
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010604354559265663
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120609525912389338
06/11/2012	06/11/2012 a 05/12/2012	2012110616134050425412
04/10/2012	04/10/2012 a 02/11/2012	2012100416094055008176
04/09/2012	04/09/2012 a 03/10/2012	2012090414035314041800
24/07/2012	24/07/2012 a 22/08/2012	2012072411001842481410
12/06/2012	12/06/2012 a 11/07/2012	2012061215275155387470
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050713211130592963
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032013133213592635
08/02/2012	08/02/2012 a 08/03/2012	2012020814461220396910
01/01/2012	01/01/2012 a 30/01/2012	2012010122024775316701
18/11/2011	18/11/2011 a 17/12/2011	2011111810240378721373
07/10/2011	07/10/2011 a 05/11/2011	2011100710243210688693
07/09/2011	07/09/2011 a 06/10/2011	2011090712575298717046
28/07/2011	28/07/2011 a 26/08/2011	2011072816183188908664
21/06/2011	21/06/2011 a 20/07/2011	2011062114524472083803
11/05/2011	11/05/2011 a 09/06/2011	2011051114225948661030
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040807574227289520
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030914583890372049
03/02/2011	03/02/2011 a 04/03/2011	2011020315112740678360
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010410493274462051
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113014353625480880
28/10/2010	28/10/2010 a 26/11/2010	2010102809435482946283
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092709470623009925
20/08/2010	20/08/2010 a 18/09/2010	2010082008083976457875
14/07/2010	14/07/2010 a 12/08/2010	2010071418413471904326
16/06/2010	16/06/2010 a 15/07/2010	2010061610351664619150
22/04/2010	22/04/2010 a 21/05/2010	2010042211240953392772
23/02/2010	23/02/2010 a 24/03/2010	2010022311363282755465
18/01/2010	18/01/2010 a 16/02/2010	2010011814460150458465
23/11/2009	23/11/2009 a 22/12/2009	2009112314200642438307
07/10/2009	07/10/2009 a 05/11/2009	2009100712145246551500
17/09/2009	17/09/2009 a 16/10/2009	2009091709245257036076



30/06/2009	30/06/2009 a 29/07/2009	2009063008114081807981
22/05/2009	22/05/2009 a 20/06/2009	2009052209243447127871
07/04/2009	07/04/2009 a 06/05/2009	2009040709451714477644
18/02/2009	18/02/2009 a 19/03/2009	2009021810243869287819
15/01/2009	15/01/2009 a 13/02/2009	2009011514333489502341
28/11/2008	28/11/2008 a 27/12/2008	2008112817385934909183
24/10/2008	24/10/2008 a 22/11/2008	2008102408412948563417
29/08/2008	29/08/2008 a 27/09/2008	2008082910485600638536
21/07/2008	21/07/2008 a 19/08/2008	2008072110390714482402
18/06/2008	18/06/2008 a 17/07/2008	2008061811495292449315
30/04/2008	30/04/2008 a 29/05/2008	2008043017411659516515

Resultado da consulta em 08/10/2013 às 11:12:17

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.314.172/0001-41

Certidão nº: 36762863/2013

Expedição: 04/10/2013, às 17:22:23

Validade: 01/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.314.172/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

276
D.



Institucional



Serviços



Comunicação



Downloads

HOME > Busca Profissional



Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS

Situação

Ativo

Data de Inscrição:

11/09/2006

Tipo de Inscrição:

Secundário

Sexo:

Masculino

Cidade:

Palmas



278
9.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.706.353/0001-50

Data da Emissão : 04/10/2013

Hora da Emissão : 16:35:46

Código de Controle da Certidão : 4213.9311.3F77.1682

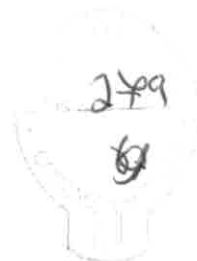
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 04/10/2013, com validade até 02/04/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
08/10/2013 - 11:30:02

Informações do Documento

Certidão	10979473-67
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 07706353/0001-50 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	02/10/2013 - 11:47:32
Data de Validade	30/01/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 07.706.353/0001-50 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIV**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
742013-14021353	10/07/2013	4	06/01/2014		
382013-14021353	03/04/2013	4	30/09/2013		
1142012-14021353	26/12/2012	4	24/06/2013		
812012-14021353	10/09/2012	4	09/03/2013		
242012-14021353	24/05/2012	4	20/11/2012		
32072012-14021060	23/02/2012	4	21/08/2012		
184382011-14021060	10/11/2011	4	08/05/2012		
100582011-14021060	16/06/2011	4	13/12/2011		
49872011-14021060	17/03/2011	4	13/09/2011		
203952010-14021060	15/12/2010	4	13/06/2011		
145882010-14021060	13/09/2010	4	12/03/2011		
90962010-14021060	12/06/2010	4	09/12/2010		
37752010-14021060	12/03/2010	4	08/09/2010		
164532009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010		
73952009-14021060	02/06/2009	4	29/11/2009		
114422008-14021060	27/11/2008	4	26/05/2009		
49412008-14021060	09/06/2008	4	06/12/2008		
99582007-14021060	28/11/2007	5	26/05/2008		
66232007-14021060	08/08/2007	4	04/02/2008		
2472007-14021060	09/01/2007	4	08/07/2007		
45382006-14021060	20/07/2006	4	16/01/2007		
84142005-14021060	30/11/2005	4	29/05/2006		

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07706353/0001-50

Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100717121242970136
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090917440567750241
31/07/2013	31/07/2013 a 29/08/2013	2013073111531882981181
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060613115876195937
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	201304091620589222040
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022016501364579629
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012109055190897702
13/12/2012	13/12/2012 a 11/01/2013	2012121316381923681335
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110810061199767810
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310410135084853
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083016411301212563
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072819562611783218
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060617253566856289
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050709541321810255
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008381328683743
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	2012020920275738478806
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	2011121503480193035680
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110916132960552879
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090109511723373964
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611373577354835
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060308385936980075
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050416461626415404
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040416093155931590
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030409072666585015
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414184834147046
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110908302840495703
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101408282343297703
14/09/2010	14/09/2010 a 13/10/2010	2010091416022698414877
31/07/2010	31/07/2010 a 29/08/2010	2010073110031941741936
02/07/2010	02/07/2010 a 31/07/2010	2010070209533435995084
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060814024678981107
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514040366466265
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040715424240946424
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031808241354026832
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120414161289037480
06/11/2009	06/11/2009 a 05/12/2009	2009110615492780053708
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100510254570956606
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090315064422039411
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417365285619667

02/07/2009 02/07/2009 a 31/07/2009 2009070213411409146893
02/06/2009 02/06/2009 a 01/07/2009 2009060210125124653978
06/05/2009 06/05/2009 a 04/06/2009 2009050611320195850423
03/04/2009 03/04/2009 a 02/05/2009 2009040310535452340995
05/03/2009 05/03/2009 a 03/04/2009 2009030509480036668991
05/11/2008 05/11/2008 a 04/12/2008 2008110509213098277480
02/10/2008 02/10/2008 a 31/10/2008 2008100214401530406007
01/09/2008 01/09/2008 a 30/09/2008 2008090115423244825568
01/08/2008 01/08/2008 a 30/08/2008 2008080117041462150742
09/06/2008 09/06/2008 a 08/07/2008 2008060913323062673459
28/11/2007 28/11/2007 a 27/12/2007 2007112810171994707627

Resultado da consulta em 08/10/2013 às 11:29:34

 Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 36610748/2013

Expedição: 02/10/2013, às 11:38:13

Validade: 30/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.353/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Institucional



Serviços



Comunicação



Downloads

HOME > Busca Profissional



Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação
ALBERTO LEITE MACIEL	Ativo
Data de Inscrição: 27/10/1997	Tipo de Inscrição: Primário
Sexo: Masculino	Cidade: Coronel Vivida



Institucional

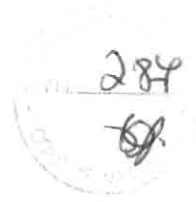
Serviços

Comunicação

Downloads

HOME > Busca Profissional

Busca Profissional



PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

31100

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

DANIELA LUCIANO

Situação

Ativo

Data de Inscrição:

04/02/2013

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Feminino

Cidade:

Coronel Vivida



Institucional



Serviços



Comunicação



Downloads

HOME > Busca Profissional

Busca Profissional

289
6/

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

31092

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

DIOGO LUIZ SIQUEIRA

Data de Inscrição:

04/02/2013

Sexo:

Masculino

Situação

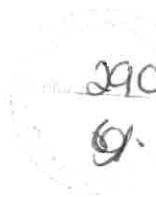
Ativo

Tipo de Inscrição:

Primário

Cidade:

Coronel Vivida



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

HOME > Busca Profissional

Busca Profissional



PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

MARCOS DE SOUZA ANTONIALI

Situação

Ativo

Data de Inscrição:

21/09/2005

Sexo:

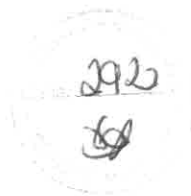
Masculino

Tipo de Inscrição:

Primário

Cidade:

Coronel Vivida



Institucional

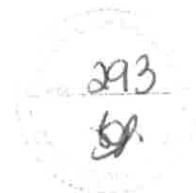
Serviços

Comunicação

Downloads

HOME > Busca Profissional

Busca Profissional



PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

30135

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

MICHELE LOPES IGANSI

Situação

Ativo

Data de Inscrição:

18/07/2012

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Feminino

Cidade:

Pato Branco

294
68

RAZÃO SOCIAL: MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS ME
CNPJ: 08314172/0001-41
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1134. PALMAS/PR

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A

Comissão de Licitação
da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 10/10/2013

Horário: 17:23

Ines *mes*

Tendo em vista a participação de nossa empresa no Pregão Presencial nº 100/2013, nos foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para apresentação da certidão de INSS:

Art. 43 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

No dia 10 de outubro de 2013 está vencendo o prazo para apresentação da certidão regular e como ainda não conseguimos regularizar a certidão, solicitamos a prorrogação do benefício por mais 02 (dois) dias úteis.

Agradecemos antecipadamente.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2013.

Octávio Augusto Michels
Nome: Octávio Augusto Michels
CPF: 00564132977



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

295
69

RELATÓRIO REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013.

O pregoeiro e equipe de apoio efetuaram a abertura do Pregão Presencial nº 100/2013, no dia 08 de outubro de 2013, as 09:00 horas, tendo como participantes as empresas Centro Médico Anjo da Guarda Ltda; Multimed Serviços Médicos Ltda – ME e Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda. Após a análise da documentação, foi constatado que a empresa Multimed Serviços Médicos Ltda – ME apresentou a certidão de INSS vencida em 19/08/2013, porém a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa, e conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

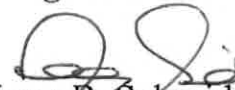
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

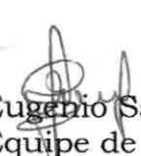
Foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação da certidão regular, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2013. No dia 10 de outubro de 2013, a empresa Multimed Serviços Médicos Ltda – ME, protocolou solicitação de prorrogação de prazo do benefício, por mais 02 (dois) dias úteis, sendo o mesmo concedido. Portanto a empresa deverá protocolar a certidão regular até o dia 14 de outubro de 2013, sob pena de INABILITAÇÃO.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugênio Sartor
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

296
98

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000902013-14021172

Nome: MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.314.172/0001-41

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 11/10/2013

Horário: 11:34

Ines

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/10/2013.

Válida até 09/04/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

7

P

98

**Certidões Emitidas****CGC: 08.314.172/0001-41 - MULTIMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
902013-14021172	11/10/2013	4	09/04/2014		
192013-14021172	20/02/2013	4	19/08/2013		
172012-14021172	23/05/2012	4	19/11/2012		
173012011-14021060	20/10/2011	4	17/04/2012		
79822011-14021060	11/05/2011	4	07/11/2011		
178112010-14021060	09/11/2010	4	08/05/2011		
78172010-14021060	20/05/2010	4	16/11/2010		
4172010-14021060	08/01/2010	4	07/07/2010		
92352009-14021060	03/07/2009	4	30/12/2009		
124582008-14021060	08/01/2009	4	07/07/2009		
52202008-14021060	18/06/2008	4	15/12/2008		
102942007-14021060	11/12/2007	4	08/06/2008		
98862007-14021060	26/11/2007	5	24/05/2008		
40212007-14021060	06/06/2007	4	03/12/2007		
70892006-14021060	20/10/2006	4	18/04/2007		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

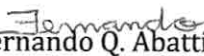


RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa Multimed Serviços Médicos Ltda – ME; para apresentar certidão de INSS regular, sendo que a mesma protocolou a certidão negativa no dia 11/10/2013, com validade até 09/04/2014; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugênio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

DATA: 24/09/13

ABERTURA: 08/10/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	580.800,00
2	1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	35,00	47.040,00
5	1	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	4.800,00	28.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	580.800,00
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	47.040,00
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	08.314.172/0001-41	28.800,00

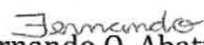
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Não acudiram interessados para os lotes 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

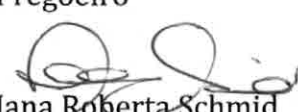
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugênio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

300
10

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº520/2013

PROTOCOLOS nºs 214, 215 e 221/2013

OBJETO: Contratação de empresas para: Serviços Médicos de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas; Serviços Médicos da área de Ginecologia/Obstetrícia; Serviços médicos para estratégia saúde da família - ESF São Cristóvão; Exames de Ultra-Sonografia; Serviços Médicos Psiquiátricos no CAPS.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

11 de outubro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 656.640,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

301

68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

DATA: 24/09/13

ABERTURA: 08/10/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	580.800,00
02	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	35,00	47.040,00
05	01	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	4.800,00	28.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	580.800,00
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	47.040,00
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	08.314.172/0001-41	28.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Não acudiram interessados para os lotes 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0456

Página 28 / 066

PORTARIA N.º 104 de 17 de outubro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando a informação contida no Memorando Interno nº. 32/2013 de 17/10/2013 da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2013, a seguinte Profissional da Educação Estatutária, ocupante do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº. de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar Municipal	Para
01	Maria Olívia da Conceição Rodrigues	20	1º contrato: Escola Municipal São Cristóvão - EIEF, localizada no Bairro São Cristóvão	1º contrato, Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro-EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município-Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105, de 17 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o contido no Ofício nº. 072/2013 15/10/2013, da Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. Dispor sobre a área de atuação do funcionário Sebastião Zacarias Ribas Padilha para, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular, Hélio Gustavo de Faria Lopes, desempenhar funções no Setor de Manutenção e Lubrificação de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV, a partir de 25 de setembro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica concedido adicional de insalubridade equivalente a 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º. Retornando o titular a atividade, o funcionário designado para substituí-lo retoma a função junto a Divisão de Serviços Urbanos.

§ 3º. O adicional concedido nos termos do § 1º deste artigo perdurará enquanto laborar no setor ora indicado.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2013 - Pregão Eletrônico nº 102/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00. Objeto: fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012-CEF-Programa: Prodesa. Valor total R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 17 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2013

DATA: 24/09/13 ABERTURA: 08/10/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2013, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	580.800,00
02	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	35,00	47.040,00
03	01	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	4.800,00	28.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	580.800,00
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	47.040,00
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	08.314.172/0001-41	28.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Não acudiram interessados para os lotes 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 11 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 - Contrato nº 384/2012 - Pregão nº 109/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Conforme solicitação da Contratada através do ofício nº 053/2013 de 17 de Outubro de 2013, fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo de vigência da apólice nº 0531 07 3731035, passando a vigência da nova apólice do dia 09/11/2013 a 09/12/2013. Pela prorrogação de prazo, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.189,98 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 384/2012, de 09 de Novembro de 2012. Coronel Vívda, 18 de Outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 149/2013 - Pregão Presencial nº 100/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda - PR. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para: serviços médicos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Valor total R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 18 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014. Coronel Vívda, 18 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 150/2013 - Pregão Presencial nº 100/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda - PR. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Objeto: contratação de empresa para: serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia. Valor total R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 18 de outubro de 2013 a 17 de abril de 2014. Coronel Vívda, 18 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 151/2013 - Pregão Presencial nº 100/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda - PR. Contratada: MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.314.172/0001-41. Objeto: contratação de empresa para: serviços médicos psiquiátricos no CAPS. Valor total R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 29 de outubro de 2013 a 28 de abril de 2014. Coronel Vívda, 18 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.